

FERNANDES & FILHO

LTDA **CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular o Sr. **FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES**, brasileiro, piauiense, casado em regime de comunhão parcial, empresário, Identidade: 99.061 SSP-PI, CPF: 470.516.553-53, residente e domiciliado na Rua Polidoro Burlamaqui, 2112, bairro Itararé, CEP: 64078-700, Teresina – PI, **FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO**, brasileiro, piauiense, solteiro, nascido em 26.11.1974, empresário, Identidade: 1.382.127 SSP-PI, CPF: 678.025.593-91, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu, 1880, bairro Centro, CEP: 64000-180, Teresina – PI, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A Sociedade girará sob a firma social: **FERNANDES & FILHO LTDA**, e tem como sede o imóvel situado, na **Rua Areolino de Abreu, 1201/B, bairro Centro, CEP: 64001-180**, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: O objeto da sociedade é: **Comercio de Aparelhos de Comunicação, Materiais de Segurança e Informática.**

Terceira: O capital social registrado é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, distribuídas em:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
1- FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO	95%	19.000	19.000,00
2- FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES	05%	1.000	1.000,00
Totais	100%	20.000	20.000,00

Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Sexta: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO**, ao qual caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sétima: O início das operações terá lugar na data da assinatura do contrato social e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Oitava: Os sócios terão direito e poderão fazer uma retirada mensal, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmo designarem.

Nona: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento, salvo se os herdeiros desejarem ingressar na sociedade.

Décima primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Décima segunda: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Décima terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

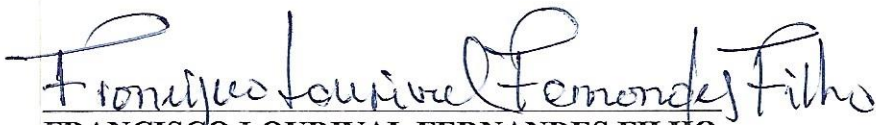
Décima Quarta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Teresina, PI 04 de agosto de 2004.

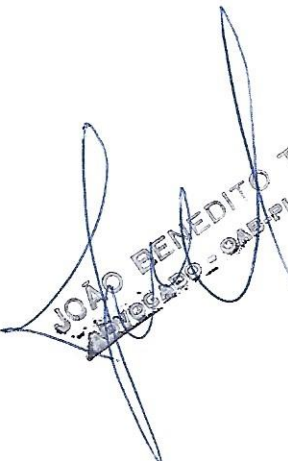

FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO
Sócio


FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES
Sócio

Testemunhas


VALMIR PEREIRA DE SOUSA
Ident. 1.384.655-PI


MANOEL CORDEIRO F. ARAUJO
Ident. 625.656-PI


JOÃO BENEDITO TRÊES
Advogado - OAB/PI 122880

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME

FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

3694867 SSP PI

CPF

065.987.403-20

DATA NASCIMENTO

11/04/2000

FILIAÇÃO

FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO

PAULA LIMA MIRANDA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

07227214810

VALIDADE

28/09/2031

1ª HABILITAÇÃO

15/03/2019

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

TERESINA, PI

DATA EMISSÃO

01/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03444951542

PI321148082

PIAUÍ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Francisco Lourival Fernandes Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1382127 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2021

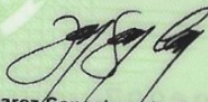
NOME FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO

FILIAÇÃO DOMINGAS GONÇALVES FERNANDES
FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES

NATURALIDADE TERESINA - PI DATA DE NASCIMENTO 26/11/1974

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO 1011 L 2 F 193
EXP. CAMPO MAIOR - PI 06/08/1999

CPF 678.025.593-91


Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.128.744/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUO TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUO TELECOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AREOLINO DE ABREU	NUMERO 1880	COMPLEMENTO B
-----------------------------------	----------------	------------------

CEP 64.000-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONTADGESTAOCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (86) 2107-6100
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2026 às 10:41:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

Pregão Eletrônica N° 90007/2026

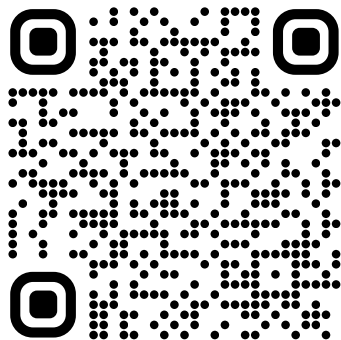
A empresa: Duo Telecom Ltda, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n°. 07.128.744/0001-35 com sede na Rua Areolino de Abreu, n° 1880 B, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-180, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°90007/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n°90007/2026, que o sócio Fernando Wilson de Miranda Fernandes, representando a empresa, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto licitado, declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com Edital e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Teresina, 09 de abril de 2026

Representante Legal

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: e184

508cfcc407e36cbf746e6e6afc4
45de6f39946616509fac36d6cd6
c2f401e184 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/0def8fda8014d0312001051081881dc4bfc05622625c4a62a>

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Este documento contém assinaturas qualificadas

O arquivo foi assinado no padrão PAdES, incorporando os certificados digitais e as evidências criptográficas utilizadas no processo de assinatura. A validação das assinaturas pode ser realizada por meio da URL de verificação do documento ou pela abertura do arquivo em qualquer leitor de PDF compatível com o padrão PAdES.



Este documento foi assinado com certificados ICP-Brasil

Este documento possui assinaturas realizadas com certificados da cadeia ICP-Brasil. Para validar as assinaturas, **escaneie o QRCode ao lado em validar.iti.gov.br** ou abra este arquivo em um leitor compatível com o padrão PAdES. O arquivo PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora os certificados digitais e evidências criptográficas utilizadas no processo de assinatura.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 950524/2026

Emissão: 16/04/2026

Validade: 13/10/2026

Chave: awBB9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DUO TELECOM LTDA

CNPJ: 07.128.744/0001-35

Registro: 0005568218

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 08/11/2004

Faixa: 1

Objetivo Social: OBJETIVO PRINCIPAL:

4752-1/00 ? COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

OBJETOS SECUNDÁRIOS:

3329-5/99 ? INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6110-8/01 ? SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)

6110-8/03 ? SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

7733-1/00 ? ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

9529-1/99 ? REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, 1880, B, CENTRO, TERESINA, PI, 64000180

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/04/2026

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000556865DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WELLINGTON LEAL DE OLIVEIRA

Registro: 1921856220

CPF: ***.175.103-**

Data Início: 14/04/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/04/2027

Títulos do Profissional:

engenheiro eletricista

Atribuição: Art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 8º e 9º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES

CPF: ***.987.403-**

Função: SÓCIO

Sócio: FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO

CPF: ***.025.593-**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 950524/2026

Emissão: 16/04/2026

Validade: 13/10/2026

Chave: awBB9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Função: SÓCIO



**ALTERAÇÃO 13 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DUO TELECOM LTDA, CNPJ: 07.128.744/0001-35**

FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/04/2000, na cidade de Teresina - PI, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 3.694.867 SSP/PI, e do CPF sob o nº. 065.987.403-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, nº 2559, bairro Porenquanto, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.003-073 e;

FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1974, na cidade de Teresina – PI, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.382.127 SSP/PI, e do CPF sob o nº. 678.025.593-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Domingues, nº. 2559, bairro Porenquanto, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.003-073;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DUO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.128.744/0001-35, com sede na Rua Areolino de Abreu, nº. 1880/B, bairro Centro, na cidade Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.000-180; registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200257895, no dia 08/11/2004, resolvem de comum acordo alterar em partes, o instrumento de contrato na seguinte forma:

PRIMEIRA

O sócio **FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO**, cede e transfere 9.000 (nove mil) quotas de capital social da sociedade no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o sócio **FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**.

SEGUNDA

O capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato, em moeda corrente do país e passa a ser distribuído para os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor Total
1. Fernando Wilson de Miranda Fernandes	50%	10.000	R\$ 10.000,00
2. Francisco Lourival Fernandes Filho	50%	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100%	20.000	R\$ 20.000,00

§ 1º - Os cotistas declaram conhecer e aceitar todas as disposições contratuais vigentes na sociedade, passando a integrá-la com todos os direitos e obrigações inerentes a condição de cotista que ora assumem.

§ 2º - A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do capital social de cada um, conforme preceitua o Art. 1052 do Código Civil Brasileiro, que dispõe: - “Nas sociedades Ltda., a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas responde, solidariamente pela integralização do capital social”.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DUO TELECOM LTDA, CNPJ: 07.128.744/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **DUO TELECOM LTDA** e tendo como nome fantasia a expressão “**DUO TELECOM**”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sua sede e domicílio à **Rua Areolino de Abreu, nº 1880/B, bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.000-180.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo principal é:

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

E os objetos secundários são:

3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (instalação de outros equipamentos e produtos não especificados anteriormente);
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (serviços rápidos que prestam diversos serviços conjuntamente).

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade Empresária iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato, em moeda corrente do país e distribuído para os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor Total
1. Fernando Wilson de Miranda Fernandes	50%	10.000	R\$ 10.000,00
2. Francisco Lourival Fernandes Filho	50%	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100%	20.000	R\$ 20.000,00

§ 1º - Os cotistas declaram conhecer e aceitar todas as disposições contratuais vigentes na sociedade, passando a integrá-la com todos os direitos e obrigações inerentes a condição de cotista que ora assumem.

§ 2º - A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do capital social de cada um, conforme preceitua o Art. 1052 do Código Civil Brasileiro, que dispõe: - “Nas sociedades Ltda., a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas responde, solidariamente pela integralização do capital social”.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios Administradores, o Sr. **FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**, e o Sr. **FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO** os quais poderão e terão direito de representá-la em conjunto ou isoladamente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato, tendo poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade.

Parágrafo 1º - A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura

de contrato de câmbio ou qualquer outro compromisso financeiro, serão feitas por um dos Sócios Administradores, ou seu procurador previamente nomeado para tal fim.

Parágrafo 2º - É lícito os administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

Parágrafo 3º - É expressa e terminantemente proibido o uso da denominação social para fins estranhos ao seu objetivo, notadamente a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas da Sociedade Empresária são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os Sócios Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a Sociedade não será dissolvida, e o pagamento ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido será efetuado pelo montante do Capital Social por ele integralizado, atualizado monetariamente por índice que reflita a inflação ocorrida no período, em prazo excedente de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de quotas a estranhos, sem a oferta obrigatória por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias aos demais sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição, sem maiores formalidades além do compromisso e forma de pagamento dessa aquisição, aceita que for por cedente e cessionário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei. A Sociedade empresária possui ainda 4 (quatro) FILIAIS, sendo elas:

Filial 02 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0002-16, registrada na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE: 21900595393, situada na rua das Andirobas, n.º 18,

quadra 44, bairro Renascença, na cidade de São Luís, no estado do Maranhão, CEP 65.075-040;

Filial 03 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0004-88, registrada na junta comercial do do Distrito Federal sob o NIRE: 53920021852, situada no Edifício Palácio da Agricultura, S/N, Setor: SBN, Quadra: 01, Bloco: F, Andar: 17, bairro Asa Norte em Brasília-DF, CEP: 70.040-908;

Filial 04 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0005-69, registrada na junta comercial do estado do Ceará sob o NIRE: 2392002308-7, situada na Avenida Dom Luís, nº 807, Sala PV20, bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60.160-230, e

Filial 05 inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0006-40, registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob o NIRE: 35920197956, situada na Rua Irmã Gabriela, nº 51, lote 21, Quadra I, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, no estado do São Paulo, CEP: 04.571-130.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que forem aplicáveis, ficando eleito o Foro desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025

FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES

Sócio Administrador

FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUO TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06598740320	FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES
67802559391	FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2025 09:29 SOB N° 20250661594.
PROTOCOLO: 250661594 DE 09/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517425271. CNPJ DA SEDE: 07128744000135.
NIRE: 22200257895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2025.
DUO TELECOM LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010225858240

CPF/CNPJ: 07.128.744/0001-35

Nome/Razão Social: DUO TELECOM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2026 12:27:12
VÁLIDA ATÉ 05/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BC77E2FB-3EA2-4E95-9C8D-9E7DAFC4CA96



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010325908925

CPF/CNPJ: 07.128.744/0001-35
Nome/Razão Social: DUO TELECOM LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/2026 10:54:07
VÁLIDA ATÉ 06/06/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5DB5202D-75BF-4499-B463-621A08203AC1



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 220836

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: DUO TELECOM LTDA

CNPJ: 07.128.744/0001-35

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES

ENDEREÇO: Rua Areolino de Abreu, 1880, B, Centro, 64000-180

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 18/05/2026 09:09:06.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.128.744/0001-35
Razão Social: DUO TELECOM LTDA
Endereço: R AREOLINO DE ABREU 1880 B / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050520041302890644

Informação obtida em 12/05/2026 10:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.128.744/0001-35

Certidão nº: 37892729/2026

Expedição: 09/04/2026, às 08:56:30

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.128.744/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 250.510/26-08

CPF/CNPJ: 07.128.744/0001-35

Contribuinte: DUO TELECOM LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:04:43 h, do dia 15/04/2026.

Validade: 2026/07/14

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUO TELECOM LTDA
CNPJ: 07.128.744/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:58 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **E7E5.ABB0.16CD.87B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Wellington Leal de Oliveira, brasileiro, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CREA/PI sob o nº 1921856220 e detentor de Visto no CREA/MA sob o nº 138684, na qualidade de Responsável Técnico da empresa DUO TELECOM LTDA (Fernandes & Filho Ltda), CNPJ 07.128.744/0001-35, vem prestar a seguinte Declaração Técnica para os fins do certame acima identificado.

D E C L A R A Ç Ã O T É C N I C A

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome completo	Wellington Leal de Oliveira
Formação	Engenharia Eletricista
CREA/PI	1921856220
Visto CREA/MA	138684
Vínculo com a empresa	Responsável Técnico – Duo Telecom Ltda
CPF	066.175.103-13

II – DA ARQUITETURA TÉCNICA DA PLATAFORMA PABX EM NUVEM

Declaro, na qualidade de Responsável Técnico da Duo Telecom Ltda e sob as responsabilidades inerentes ao registro profissional, que a plataforma de PABX em nuvem operada pela empresa possui a seguinte arquitetura técnica:

- a) Plataforma de desenvolvimento próprio: o sistema de PABX virtual foi desenvolvido e é mantido internamente pela equipe da Duo Telecom Ltda, sem utilização de plataformas de código aberto (Asterisk, FreeSWITCH ou similares) nem licenciamento de softwares de terceiros para as funcionalidades de PABX;
- b) Protocolo SIP: a plataforma opera em protocolo SIP;
- c) Interface de gerenciamento WEB: a plataforma dispõe de interface web em Português do Brasil, compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- d) Softphone: a solução possui compatibilidade com aplicativos de softphone compatível com Windows, macOS, iOS e Android.

III – DA LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS SERVIDORES EM TERRITÓRIO NACIONAL

Declaro, sob responsabilidade técnica e profissional, que os servidores que compõem a infraestrutura da plataforma PABX em nuvem da Duo Telecom

Ltda estão fisicamente localizados em território brasileiro, distribuídos nos seguintes pontos:

Cidade/UF	Endereço Físico	IP Público (v4)
Teresina/PI	R. Areolino de Abreu, 1880, Centro	45.188.151.11
São Luís/MA	R. Teófilo Dias, 165 - Vila Passos	45.188.149.11
Fortaleza/CE	R. João Cordeiro, 2365 - Joaquim Távora	45.188.148.10

Cada datacenter opera com link de conectividade independente, roteado via BGP (Border Gateway Protocol) com ASN e provedor de trânsito distintos entre si, de forma que a indisponibilidade de qualquer link ou provedor em uma das localidades não impacta a conectividade dos demais nós. Essa arquitetura assegura que falhas de infraestrutura de rede, energia ou conectividade em qualquer ponto sejam absorvidas automaticamente pelos demais datacenters, mantendo a disponibilidade contínua da plataforma.

IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As informações técnicas prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade profissional, estando sujeitas à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PI, com visto no CREA/MA), e podendo ser verificadas por meio de vistoria técnica in loco nos datacenters indicados, sempre que solicitado pelo órgão contratante.

Teresina/PI, 15 de maio de 2026.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Wellington Oliveira
Data: 18/05/2026 10:12
#f2d26b4452ba11f1bb8342010a2b6020

Wellington Leal de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA/PI nº 1921856220 | Visto CREA/MA nº 138684

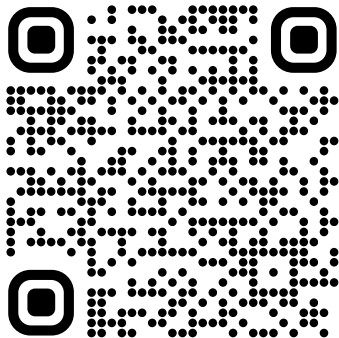
SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Fernando W. de M. Fernandes
Data: 18/05/2026 10:23
#f2dce8f352ba11f1bb8342010a2b6020

Fernando Wilson de Miranda Fernandes
Diretor Administrativo – Duo Telecom Ltda
CNPJ 07.128.744/0001-35

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/ec99609bd57a1f7fdf0cb4d6cbe80ba689f0a7da4882a6dac>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

165001ee534fea24fbb58afc484
05e593ae6e6ca4a436e02b5da57
0a09c1267a Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por
Wellington Oliveira
Data: 18/05/2026 10:12
#f2d26b4452ba11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Fernando W. de M. Fernandes
Data: 18/05/2026 10:23
#f2dce8f352ba11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

18/05/2026 10:10 **Bruna Rafaela da Silva Farias** (bruna@duotel.com.br, CPF 073.567.363-22) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 165001ee534fea24fbb58afc48405e593ae6e6ca4a436e02b5da570a09c1267a

18/05/2026 10:12 **Wellington Oliveira** (wellingtonleal121@gmail.com, CPF 066.175.103-13) visualizou o documento
Endereço de IP: 189.27.141.224 Porta: 62508

18/05/2026 10:12 **Wellington Oliveira** (wellingtonleal121@gmail.com, CPF 066.175.103-13) assinou o documento
Endereço de IP: 189.27.141.224 Navegador: Edge/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 62508 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -5.0854, -42.803

18/05/2026 10:23 **Fernando Wilson de Miranda Fernandes** (fernando@duotel.com.br, CPF 065.987.403-20) visualizou o documento
Endereço de IP: 189.97.242.253 Porta: 27534

18/05/2026 10:23 **Fernando Wilson de Miranda Fernandes** (fernando@duotel.com.br, CPF 065.987.403-20) assinou o documento
Endereço de IP: 189.97.242.253 Navegador: Edge/ Arquitetura: ARM Tipo de geolocalização: IP
Porta: 27533 Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -5.3051, -42.8502

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 90007/2026 – Processo SEI nº 19.13.0051.0000476/2026-53

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Itens 1 e 2 – Licença PABX em Nuvem e Licença URA

DUO TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35, com sede em Teresina/PI e filial em São Luís/MA, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Fernando Wilson de Miranda Fernandes, no âmbito do Pregão Eletrônico acima identificado, vem apresentar a presente Declaração de Exequibilidade de Proposta, em atendimento à eventual diligência do Senhor Pregoeiro, demonstrando a plena viabilidade técnica, operacional e econômica dos valores ofertados nos itens 1 e 2 do certame.

I – DOS VALORES OFERTADOS

A empresa Duo Telecom Ltda apresentou as seguintes propostas:

Item	Descrição	Valor Referencial	Valor Ofertado
1	Licença PABX 100% nuvem (por ramal/mês)	R\$ 29,00	R\$ 7,25
2	Licença URA (por licença/mês)	R\$ 50,00	Lance mínimo do sistema

II – DA EXEQUIBILIDADE DO ITEM 1 – LICENÇA PABX (R\$ 7,25/RAMAL/MÊS)

II.1 – Plataforma PABX 100% Própria – Inexistência de Custo de Licenciamento de Terceiros

A Duo Telecom Ltda opera plataforma de PABX em nuvem de desenvolvimento e titularidade próprios, sem dependência de licenciamento junto a fabricantes ou fornecedores externos. Diferentemente de empresas que revendem soluções de terceiros (com royalties, mensalidades de licença e margens de revenda embutidas), a Duo Telecom já amortizou os custos de desenvolvimento e infraestrutura ao longo de sua operação, resultando em custo marginal por ramal significativamente inferior ao praticado pelo mercado tradicional.

Este modelo operacional é a principal razão pela qual a empresa consegue ofertar a licença de ramal a R\$ 7,25/mês, valor que cobre integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço, conforme

demonstrado na planilha de composição de custos apresentada na seção III deste documento.

II.2 – Operação STFC 100% Própria com EOT e Prefixos nos DDDs 98 e 99 (Maranhão)

A Duo Telecom Ltda é detentora de Autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com Estação de Objeto Telecomunicações (EOT) e blocos de numeração próprios registrados nos DDDs 98 e 99, correspondentes ao Estado do Maranhão, conforme dados disponíveis em consulta ao Anexo 5 e CADUP da ABR Telecom.

A empresa não atua como revendedora de tráfego de terceiros. A interconexão com a Rede Pública de Telefonia (PSTN) é realizada por meio de EILD (Exploração Industrial de Linha Dedicada) de titularidade própria, o que elimina os custos de intermediação e permite a oferta de tráfego ilimitado fixo-fixo e fixo-móvel a custo controlado pela própria contratada.

Esta estrutura de operação própria é fator determinante para a exequibilidade da proposta: enquanto uma empresa que depende de troncos de terceiros suporta custo variável de interconexão repassado por atacadistas, a Duo Telecom absorve esse custo de forma direta e eficiente, reduzindo o preço final por ramal sem comprometer a qualidade ou a continuidade do serviço.

II.3 – Ausência de Fornecimento de Aparelhos em Comodato

O modelo de contratação estruturado pelo Termo de Referência segrega corretamente o fornecimento de aparelhos telefônicos IP (item 3) da licença de ramal (item 1). A proposta da Duo Telecom para o item 1 reflete exclusivamente o custo da licença de software e serviço de telefonia, sem qualquer componente de hardware em comodato.

Diversos fornecedores do mercado embutem no preço da licença mensal o custo de amortização de aparelhos fornecidos em comodato, o que eleva artificialmente o valor por ramal. Ao não incluir este componente – pois o item 3 é cotado separadamente e o contratante adquire os aparelhos diretamente –, a Duo Telecom elimina este custo da composição do item 1, o que justifica, por si só, uma redução substancial em relação ao valor de referência estimado pela Administração.

II.4 – Presença Física no Maranhão e Proximidade Geográfica

A Duo Telecom Ltda mantém filial regularmente constituída na cidade de São Luís/MA, e sua sede está localizada em Teresina/PI, distante aproximadamente 440 km de São Luís por via rodoviária. Esta proximidade geográfica permite que a empresa realize implantações, manutenções preventivas, corretivas e atendimentos emergenciais sem os custos de deslocamento de longa distância que outras empresas sediadas em regiões distantes necessariamente incorreriam.

A presença local reduz diretamente os custos operacionais de suporte técnico, elemento que compõe o preço da licença mensal. Além disso, a filial em São Luís/MA garante que os SLAs exigidos pelo item 4.4.2 do Termo de Referência (atendimento em até 4 horas) sejam cumpridos sem a necessidade de

equipes volantes de outras regiões do país, o que reforça a exequibilidade da proposta.

III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 1

A tabela a seguir demonstra a composição do custo por licença de ramal/mês, confirmando a plena exequibilidade do valor de R\$ 7,25:

Componente de Custo	Custo Mensal/Licença (R\$)	Observação
Infraestrutura cloud (hospedagem, redundância, backup)	R\$ 1,80	<i>Plataforma própria amortizada</i>
Trunk SIP / interconexão EILD (rateio por ramal)	R\$ 1,50	<i>Interconexão própria Duo Telecom</i>
Suporte técnico 24x7 (rateio por ramal)	R\$ 0,90	<i>Equipe própria – Teresina/PI e São Luís/MA</i>
Licença de software PABX (plataforma proprietária)	R\$ 0,80	<i>Desenvolvimento e manutenção internos</i>
Custos administrativos, tributários e margem	R\$ 2,25	<i>Simples Nacional + margem operacional</i>
TOTAL	R\$ 7,25	Valor ofertado no certame

Os valores acima refletem os custos reais incorridos pela Duo Telecom Ltda na prestação do serviço de PABX em nuvem, considerando sua estrutura operacional própria, sem repasse de margens de terceiros ou custos de comodato de equipamentos.

IV – DA EXEQUIBILIDADE DO ITEM 2 – LICENÇA URA (LANÇE MÍNIMO DO SISTEMA)

IV.1 – URA como Módulo Nativo da Plataforma – Custo Já Absorvido pelo Item 1

A Unidade de Resposta Audível (URA) é um módulo nativo e integrado da plataforma de PABX em nuvem operada pela Duo Telecom Ltda, não constituindo licença de software independente nem componente de custo separado na estrutura operacional da empresa.

Em conformidade com o item 4.2.2 do Termo de Referência, que exige que a URA seja do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada, a solução da Duo Telecom atende plenamente a este requisito justamente por se tratar de um

sistema unificado: a URA não é adquirida de fornecedor externo nem depende de licença adicional, pois está incorporada à plataforma proprietária da contratada.

Neste modelo, o custo operacional da URA já está integralmente absorvido no valor da licença de ramal (item 1). O valor ofertado para o item 2 corresponde ao lance mínimo permitido pelo sistema do certame, refletindo com precisão a realidade comercial da empresa: a URA é fornecida como parte do combo de serviços, sem cobrança autônoma.

IV.2 – Prática Comercial Compatível com o Mercado de Telecomunicações em Nuvem

No mercado de PABX em nuvem, é prática consolidada entre operadoras que desenvolvem plataformas proprietárias a inclusão da URA como recurso padrão da licença de ramal, sem custo adicional por licença de URA. O modelo de precificação separada da URA adotado pelo Termo de Referência segue a estrutura de orçamentação pública, mas não corresponde necessariamente à estrutura de custos de todos os fornecedores.

Assim, o lance mínimo ofertado para o item 2 não representa subprecificação nem proposta inexequível: representa a correta adequação do modelo comercial da Duo Telecom à estrutura de itens do edital, sem que isso implique qualquer prejuízo à qualidade ou continuidade da prestação do serviço de URA, que será entregue em plena conformidade com todas as especificações do item 4.2 do Termo de Referência.

V – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A exequibilidade da proposta é adicionalmente sustentada pela comprovada capacidade técnica e operacional da Duo Telecom Ltda, evidenciada por:

- a)** Autorização ANATEL para prestação de STFC, com EOT e prefixos próprios no 98 e 99 (Maranhão), e demais estados onde opera;
- b)** Contratos ativos de prestação de serviços de telefonia com órgãos públicos e empresas privadas, cujos atestados de capacidade técnica encontram-se disponíveis para apresentação mediante solicitação do Pregoeiro;
- c)** Infraestrutura de datacenter em território nacional com redundância geográfica, em conformidade com o item 4.1.9 e 4.1.11 do Termo de Referência;
- d)** Equipe técnica própria sediada em Teresina/PI e São Luís/MA, apta a cumprir os SLAs de 4 horas previstos no item 4.4.2 do Termo de Referência;
- e)** Plataforma de gerenciamento WEB em Português do Brasil, com todas as funcionalidades exigidas nos itens 4.1.13 a 4.1.16 do Termo de Referência;
- f)** Softphone compatível com Windows, macOS, iOS e Android, disponível nas principais lojas de aplicativos, conforme exigido pelo item 4.3 do Termo de Referência.

VI – DA CONCLUSÃO

Os valores ofertados pela Duo Telecom Ltda nos itens 1 e 2 do presente certame são plenamente exequíveis, sustentados por uma estrutura operacional diferenciada que combina: (i) plataforma PABX proprietária sem custo de licenciamento de terceiros; (ii) operação STFC própria com interconexão EILD direta nos DDDs 98 e 99; (iii) modelo comercial sem comodato de aparelhos; e (iv) presença física no Estado do Maranhão com equipe técnica local.

A proposta foi elaborada com responsabilidade e conhecimento pleno das obrigações assumidas, sendo a Duo Telecom Ltda plenamente capaz de executar o objeto contratual nas condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência nº 8/2026 – GPGJ/DG/CSG, pelo período de vigência contratual previsto.

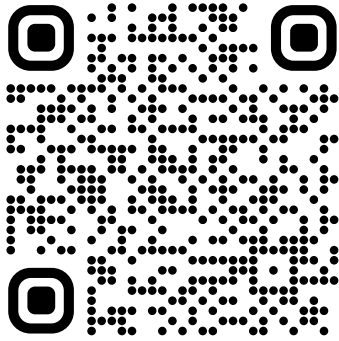
A empresa declara, sob as penas da lei, que os custos apresentados são reais e que a execução do contrato pelo valor proposto não comprometerá a qualidade, a continuidade nem o cumprimento das obrigações assumidas perante o MPMA.

Teresina/PI, 21 de Maio de 2026.

Assinado eletronicamente

DUO TELECOM LTDA
CNPJ 07.128.744/0001-35
Fernando Wilson de Miranda Fernandes
Diretor Administrativo

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 09b5

14b5438e14e3ad590929d03fad4
5629952db676f6e7519d28b4cba
3c161109b5 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/ee2395255e4f4df7396d14dc3e7f084d8fc244207ee7571ad>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e acessar o arquivo PAdES contendo os certificados digitais utilizados na assinatura, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**



Este documento foi assinado com certificados ICP-Brasil

Este documento possui assinaturas realizadas com certificados da cadeia ICP-Brasil. Para validar as assinaturas, **escaneie o QRCode ao lado em validar.iti.gov.br** ou abra o arquivo PAdES deste documento em um leitor compatível. O arquivo PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora os certificados digitais e evidências criptográficas utilizadas no processo de assinatura.

Assinaturas presentes no documento

Assinado eletronicamente

Fernando Wilson de Miranda Fernandes
Duo Telecom
Signatário

Trilha de auditoria

- 21/05/2026 11:37

Fernando Wilson de Miranda Fernandes - Duo Telecom (bruna22duo@gmail.com, CPF 065.987.403-20) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 14b5438e14e3ad590929d03fad45629952db676f6e7519d28b4cba3c161109b5
- 21/05/2026 11:37

Fernando Wilson de Miranda Fernandes - Duo Telecom (bruna22duo@gmail.com, CPF 065.987.403-20) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.188.151.239 Porta: 43902
- 21/05/2026 11:37

Fernando Wilson de Miranda Fernandes - Duo Telecom (bruna22duo@gmail.com, CPF 065.987.403-20) assinou o documento com assinatura eletrônica qualificada utilizando certificado digital da cadeia ICP-Brasil com os dados cn=FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES:06598740320

Endereço de IP: 45.188.151.239 Porta: 43902 SO: OS X 10_15_7

Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -5.3051, -42.8502





FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.458.994-3

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agencia Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:**

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 07.128.744/0001-35

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 01/04/2020

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: FERNANDES & FILHO LTDA

Nome Fantasia: FERNANDES & FILHO

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU

Número: 1880

Complemento: B

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 21071717

FAX:

CEP: 64000180

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: samara@zilton.com.br

Telefone DIEF: 86 21071717

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU

Número: 1880

Complemento: B

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 0

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 07/04/2006

Junta Comercial: 22200257895

Data da Constituição: 08/11/2004

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social:

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ativ. Secundárias(CNAE):

6110803 Serviços de comunicação multimídia - SCM

3329599 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

9529199 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

6110801 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

DADOS DO CONTADOR

Nome: MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 31569811334 **CRC:** 4795

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	FERNANDO WILSON DE MIRANDA	FÍSICA	065.987.403-20	SOCIO	5%
SÓCIO	FERNANDES FRANCISCO LOURIVAL F FILHO	FÍSICA	678.025.593-91	SOCIO ADMINISTRATIVO	95%



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0921670

CÓDIGO DE CONTROLE: 0117046/23-59

CPF/CNPJ

07.128.744/0001-35

NÚMERO DE REGISTRO

1170462359

DATA DE ABERTURA

08/06/2006

RAZÃO SOCIAL

DUO TELECOM LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

RUA AREOLINO DE ABREU, 1880 - COMPLEMENTO: 00000;
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64000-180

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

332959900 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

611080100 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC

611080300 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SMC

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Emitido em: 26/12/2023 14:50:05

Código autenticidade: 7C9DECC9912BFBDC

Nº Via: 2



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0921670

CÓDIGO DE CONTROLE: 0117046/23-59

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

952919901 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

952919902 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

952919903 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

952919904 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

952919905 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2395, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da [Lei nº 9.472, de 1997](#), bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#), da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela [Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005](#), alterada pela [Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo [Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008](#);

CONSIDERANDO o estabelecido na [Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018](#);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.017863/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FERNANDES & FILHO LTDA, CNPJ/MF nº 07.128.744/0001-35, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a [Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018](#), da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 05/05/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5501308** e o código CRC **686BC05A**.

Referência: Processo nº 53500.017863/2020-01

SEI nº 5501308

Balanço Patrimonial

Empresa: DUO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº: 1880/B,
Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001180, Telefone: (86) 21076100
NIRE: 22200257895 - Data: 08/11/2004

Folha: 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	254.787,81 D
1.01	Ativo Circulante	80.646,10 D
1.01.01	Disponibilidades	71.258,10 D
1.01.01.02	Bancos	71.258,10 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	10,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú Ag 0344 CC: 99672-3	10,00 D
1.01.01.02.02	Aplicação Financeira Liq. Imediata	71.248,10 D
1.01.01.02.02.0001	Itaú Aplicação Aut Mais (CDB)	71.248,10 D
1.01.15	Estoques	9.388,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	9.388,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	9.388,00 D
1.01.15.01.01.0004	Compra Para Entrega Futura	9.388,00 D
1.07	Ativo não Circulante	174.141,71 D
1.07.04	Imobilizado	174.141,71 D
1.07.04.01	Bens em Operação	293.430,96 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	293.430,96 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	235.096,57 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	58.334,39 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	119.289,25 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	119.289,25 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	94.038,52 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Equipamentos de Processamento de Dados	25.250,73 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 254.787,81 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) .
* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob o nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.
* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Lourival Fernandes Filho

Sócio Administrador

CPF: 678.025.593-91

RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes

Contador

CPF: 669.765.453-87

CRC-PI: 10.269/O-1

Balanço Patrimonial

Empresa: DUO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº: 1880/B,
Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001180, Telefone: (86) 21076100
NIRE: 22200257895 - Data: 08/11/2004

Folha: 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	254.787,81 C
2.01	Passivo Circulante	19.804,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	19.804,60 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	19.804,60 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.933,85 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	350,50 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.140,29 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.443,06 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	15.870,75 C
2.01.01.03.03.0010	Simples Nacional a Recolher	15.870,75 C
2.07	Patrimônio Líquido	234.983,21 C
2.07.01	Capital Realizado	234.983,21 C
2.07.01.01	Capital Social	234.983,21 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	234.983,21 C
2.07.01.01.01.0003	Capital Integralizado	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	214.983,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 254.787,81 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) .
* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob o nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.
* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

Empresa: DUO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.128.744/0001-35

Fortes Contábil

NIRE: 22200257895 - Data: 08/11/2004

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº: 1880/B,

Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001180, Telefone: (86) 21076100

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.147.399,11
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.147.399,11
010.01.03	Vendas de Serviços	1.147.399,11
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	564.268,29
3.01.01.01.01.0020	Receita da Prestação de Serviço de Comunicação	583.130,82
(-) 020	Deduções da Receita	119.486,25
020.01	Impostos Faturados	119.486,25
020.01.05	Simples	119.486,25
3.01.01.01.03.0007	Simples Nacional	119.486,25
(=) 030	Receita Líquida	1.027.912,86
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	283.013,78
040.03	Custo dos Serviços Prestados	283.013,78
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Prestados	283.013,78
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Prestação de Serviços	283.013,78
(=) 060	Lucro Bruto	744.899,08
(-) 070	Despesas Operacionais	151.764,34
070.01	Despesas Administrativas	141.791,66
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	141.791,66
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	40.499,56
3.01.01.07.01.0013	FGTS	4.060,45
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	1.115,00
3.01.01.07.01.0029	Multas	487,28
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	35.176,44
3.01.01.07.01.0037	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	5.846,18
3.01.01.07.01.0043	Férias	1.899,52
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	1.780,80
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	6.240,30
3.01.01.07.01.0049	Água	958,80
3.01.01.07.01.0050	Telefones	4.382,34
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	21.859,73
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	4.007,86
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório	421,03
3.01.01.07.01.0072	Internet	3.330,00
3.01.01.07.01.0075	Rescisão	9.426,37
3.01.01.07.01.0076	Combustível e Lubrificantes	270,00
3.01.01.07.01.0077	Compra e Manutenção de Extintores de Incêndio	30,00
070.04	Resultado Financeiro	9.972,68
070.04.01	Receitas Financeiras	(2.819,40)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	2.819,40
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	38,04

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob o nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 2

Empresa: DUO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.128.744/0001-35

Fortes Contábil

NIRE: 22200257895 - Data: 08/11/2004

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº: 1880/B,

Bairro: Centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001180, Telefone: (86) 21076100

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
3.01.01.05.01.0008	Bonificação, doação ou brinde	2.781,36
070.04.02	Despesas Financeiras	12.792,08
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	12.792,08
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	917,29
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	11.874,79
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	593.134,74
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	593.134,74
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	593.134,74

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob o nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1



Aplicação dos Índices de Liquidez - 2023

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35

Endereço: Rua Areolino de Abreu, Nº 1880/B

Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.001-180, **Telefone:** (86) 2107-6100

NIRE: 22200257895 - **Data:** 08/11/2004

Análise dos Índices no balanço encerrado em 31/12/2023

Legenda:			
AC	Ativo Circulante	R\$	80.646,10
ARPL	Ativo Realizável Longo Prazo	R\$	174.141,71
PC	Passivo Circulante	R\$	19.804,60
AD	Ativo Disponível	R\$	71.258,10

Legenda:			
AT	Ativo Total	R\$	254.787,81
PNC	Passivo Não-Circulante	R\$	-
PT	Passivo Total	R\$	254.787,81

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	
Liquidez Geral (LG): (AC+ARPL)/(PC+PNC)	
Análise:	
Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas.	
Quanto maior o resultado obtido, melhor. Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Quando evidenciados baixos resultados, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos saldos das contas do Ativo Circulante, principalmente Caixa/Banco, Clientes a Receber, e Estoques. No Ativo Não Circulante, as contas de Clientes a Receber e adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas.	
No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos. No Passivo não circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos.	
Liquidez Corrente (LC): AC/PC	
Análise:	
Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo.	
Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Quando evidenciado baixo resultado, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos os saldos das contas do ativo Circulante, principalmente Caixa/Banco, Clientes a Receber, Estoques.	
No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos.	
Liquidez Solvência Geral (SG): AT/(PC+PNC)	
Análise:	
Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	
Quanto maior o resultado obtido, melhor. Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Grau de Endividamento (GE): (PC+PNC)/AT	
Análise:	
Este índice demonstra o grau de dependência da empresa com relação a capital de terceiros.	
Quanto menor o quociente, melhor. O ideal é que esse índice seja menor que 1.	
Índice Liquidez Imediata (LI): (RD/PC)	
Análise:	
Este índice leva em conta os montantes que têm a capacidade de ser transformado em dinheiro para a empresa imediatamente.	
Quanto maior o resultado obtido, melhor. O ideal é que esse índice seja igual ou maior que 1.	

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob o nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina, 31 de Dezembro de 2023.

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

86 2222.2000

Site: www.contadgestaocontabil.com.br • E-mail: atendimento@contadgestaocontabil.com.br
Av. João XXIII, Nº 3722, Recanto das Palmeiras, Teresina - Piauí, CEP: 64.045-795.

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B
Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.001-180, **Telefone:** (86) 2107-6100
NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **DUO TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.128.744/0001-35** é uma Sociedade de Empresária Limitada, foi constituída em 08 de novembro de 2004, com sede na cidade de Teresina-PI, optante pelo Simples Nacional, tendo como objetivo principal a atividade de **comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**.

NOTA 02 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A administração da sociedade observou, para apresentação dos demonstrativos contábeis relativos ao exercício social de 2023, o que determinam a ITG 1000 aprovada pela Resolução Nº 1.418/12 do CFC. Foram elaboradas com base nas diretrizes e práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Equivalentes de caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou de até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a risco de mudança de valor.

Descrição	Valor
Banco Itaú Ag 0344 Cc 99672-3	R\$ 10,00
Total do Caixa e Equivalentes	R\$ 10,00

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Lourival Fernandes Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 678.025.593-91
 RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
 Contador
 CPF: 669.765.453-87
 CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B

Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.001-180, **Telefone:** (86) 2107-6100

NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

3.2) – Aplicações Financeiras: A empresa consta em seu Balanço Patrimonial um saldo de aplicações financeiras no valor de R\$ 71.248,10 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos) no exercício de 2023.

Descrição	Valor
Itaú Aplicação Aut Mais (CDB)	R\$ 71.248,10
Total de Duplicatas	R\$ 71.248,10

3.3) – Estoques: Aqui são registradas as mercadorias destinadas a prestação de serviços em posse da empresa.

Descrição	Valor
Compras Para Entrega Futura	R\$ 9.388,00
Total de Estoques	R\$ 9.388,00

NOTA 04 – Ativo não Circulante (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os Ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas que serão apresentadas na Tabela 02 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B
Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.001-180, **Telefone:** (86) 2107-6100
NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

4.1) Imobilizado: A empresa possui ativos imobilizados no valor de R\$ 174.141,71 (Cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

TABELA 01

Item	Custo	Depreciação	Vi. Líquido
Equipamentos, máquinas e instalações industriais	R\$ 235.096,57	R\$ 94.038,52	R\$ 141.058,05
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 58.334,39	R\$ 25.250,73	R\$ 33.083,66
Total	R\$ 293.430,96	R\$ 119.289,25	R\$ 174.141,71

De acordo com a RFB (Receita Federal Brasileira) as principais taxas anuais de depreciação por imobilizado apresentado são os seguintes:

TABELA 02

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamentos, máquinas e instalações industriais	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%

NOTA 05 – PASSIVO CIRCULANTE

5.1) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: São registrados nessa rubrica os tributos trabalhistas próprios.

Descrição	Valor
INSS a Recolher	R\$ 350,50
FGTS a Recolher	R\$ 1.140,29
Salários a Pagar	R\$ 2.443,06
Total Obrigações Trabalhistas	R\$ 3.933,85

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Lourival Fernandes Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 678.025.593-91
 RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
 Contador
 CPF: 669.765.453-87
 CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B
Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.001-180, **Telefone:** (86) 2107-6100
NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

5.2) Obrigações Fiscais: São registrados nessa rubrica os tributos fiscais relacionados a receita bruta.

Descrição	Valor
Simplex Nacional a Recolher	R\$ 15.870,75
Total das Obrigações Fiscais	R\$ 15.870,75

NOTA 06 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa valores que os sócios ou acionistas tem na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no princípio da entidade.

Descrição	Valor
Capital Integralizado	R\$ 20.000,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	R\$ 214.983,21
Total do Patrimônio Líquido	R\$ 234.983,21

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B
Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.001-180, Telefone: (86) 2107-6100
NIRE: 22200257895 – Data: 08/11/2004

NOTA 07 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

Os Lucros acumulados no período foi no valor de R\$ 593.134,74 (Quinhentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DRE - 2023

(+)	Receita Bruta Operacional	R\$ 1.147.399,11
(-)	Dedução da Receita Bruta	R\$ 119.486,25
(-)	Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ 283.013,78
(-)	Despesas Administrativas	R\$ 141.791,66
(-)	Despesas Financeiras	R\$ 12.792,08
(+)	Receitas Financeiras	R\$ 2.819,40
Resultado do Exercício		R\$ 593.134,74

Informações Adicionais

- Nos termos do Ofício Circular 116/2007/SCS/DNRC/GAB, e art. 1.066 do Código Civil/2002 a sociedade não possui Conselho Fiscal.
- De acordo com a o artigo 3º da Lei 11.638/2007, a empresa não possui Auditoria Independente.

* As informações foram extraídas do livro diário nº 009, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 20/05/2024, sob nº 18.08.6B.EE.2F.0E.FA.1B.DA.80.73.50.DC.6F.96.35.2D.3D.76.02-4.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Lourival Fernandes Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 678.025.593-91
 RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
 Contador
 CPF: 669.765.453-87
 CRC-PI: 10.269/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUO TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66976545387	
67802559391	

Balanço Patrimonial

Empresa: DUO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, N.º: 1880/B,
Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001180, Telefone: (86) 21076100
NIRE: 22200257895 - Data: 08/11/2004

Pag.: 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	349.441,96 D
1.01	Ativo Circulante	151.585,64 D
1.01.01	Disponibilidades	148.410,64 D
1.01.01.02	Bancos	148.410,64 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1,00 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú Ag 0344 CC: 99672-3	1,00 D
1.01.01.02.02	Aplicação Financeira Liq. Imediata	148.409,64 D
1.01.01.02.02.0001	Itaú Aplicação Aut Mais (CDB)	148.409,64 D
1.01.03	Clientes	3.175,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.175,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.175,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	3.175,00 D
1.07	Ativo não Circulante	197.856,32 D
1.07.04	Imobilizado	197.856,32 D
1.07.04.01	Bens em Operação	355.942,48 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	355.942,48 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	238.315,41 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	117.627,07 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	158.086,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	158.086,16 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	117.601,74 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Equipamentos de Processamento de Dados	40.484,42 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 349.441,96 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) .
* As informações foram extraídas do livro diário nº 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025,
sob o nº 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.
* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Lourival Fernandes Filho

Sócio Administrador

CPF: 678.025.593-91

RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes

Contador

CPF: 669.765.453-87

CRC-PI: 10.269/O-1

Balanço Patrimonial

Empresa: DUO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, N.º: 1880/B,
Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001180, Telefone: (86) 21076100
NIRE: 22200257895 - Data: 08/11/2004

Pag.: 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	349.441,96 C
2.01	Passivo Circulante	84.743,09 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	84.743,09 C
2.01.01.01	Fornecedores	54.311,87 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	54.311,87 C
2.01.01.01.01.0013	MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAME	2.086,48 C
2.01.01.01.01.0033	SUPRI NORDESTE COMERCIO E IMPORTACOES DE	15.918,00 C
2.01.01.01.01.0045	DTS - COM DE EQU DE SEG ELE EIRELI	33.642,39 C
2.01.01.01.01.0078	MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES	2.665,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	30.431,22 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10.320,26 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	631,65 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.905,39 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	35,62 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	7.726,24 C
2.01.01.03.01.0018	Contribuição Social	21,36 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	20.110,96 C
2.01.01.03.03.0010	Simples Nacional a Recolher	20.110,96 C
2.07	Patrimônio Líquido	264.698,87 C
2.07.01	Capital Realizado	234.983,21 C
2.07.01.01	Capital Social	234.983,21 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	234.983,21 C
2.07.01.01.01.0003	Capital Integralizado	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0004	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	214.983,21 C
2.07.07	Outras Contas	29.715,66 C
2.07.07.01	Outras Contas	29.715,66 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	29.715,66 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	29.715,66 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 349.441,96 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) .
* As informações foram extraídas do livro diário nº 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob o nº 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.
* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 1

Empresa: DUO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.128.744/0001-35

Fortes Contábil

NIRE: 22200257895 - Data: 08/11/2004

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, N.º: 1880/B, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001180, Telefone: (86) 21076100

		01/01/2024 a 31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.709.416,11
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.709.416,11
010.01.03	Vendas de Serviços	1.709.416,11
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	469.745,26
3.01.01.01.01.0020	Receita da Prestação de Serviço de Comunicação	1.239.670,85
(-) 020	Deduções da Receita	215.667,59
020.01	Impostos Faturados	215.667,59
020.01.05	Simples	215.667,59
3.01.01.01.03.0007	Simples Nacional	215.667,59
(=) 030	Receita Líquida	1.493.748,52
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	332.800,14
040.03	Custo dos Serviços Prestados	332.800,14
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Prestados	332.800,14
3.01.01.03.06.0001	Material Aplicado na Prestação de Serviços	332.800,14
(=) 060	Lucro Bruto	1.160.948,38
(-) 070	Despesas Operacionais	269.256,26
070.01	Despesas Administrativas	249.052,30
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	249.052,30
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	57.372,92
3.01.01.07.01.0013	FGTS	5.273,35
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	38.796,91
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	5.092,18
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	6.864,33
3.01.01.07.01.0049	Água	1.054,68
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	103.587,99
3.01.01.07.01.0072	Internet	9.543,24
3.01.01.07.01.0075	Rescisão	7.039,76
3.01.01.07.01.0078	Periculosidade	2.916,94
3.01.01.07.01.0079	Serviços Gráficos	11.510,00
070.04	Resultado Financeiro	20.203,96
070.04.01	Receitas Financeiras	(279,59)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	279,59
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	189,02
3.01.01.05.01.0008	Bonificação, doação ou brinde	90,57
070.04.02	Despesas Financeiras	20.483,55
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	20.483,55
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	665,22
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	19.818,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	891.692,12
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	891.692,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	891.692,12

* As informações foram extraídas do livro diário n° 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob o n° 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Morais
Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

Fim



Aplicação dos Índices de Liquidez - 2024

Empresa: Duo Telecom Ltda **CNPJ:** 07.128.744/0001-35

Endereço: Rua Areolino de Abreu, N° 1880/B

Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.000-180, **Telefone:** (86) 2107-6100

NIRE: 22200257895 - **Data:** 08/11/2004

Análise dos Índices no balanço encerrado em 31/12/2024

Legenda:			
AC	Ativo Circulante	R\$	151.585,64
ARPL	Ativo Realizável Longo Prazo	R\$	-
PC	Passivo Circulante	R\$	84.743,09
AD	Ativo Disponível	R\$	148.410,64

Legenda:			
AT	Ativo Total	R\$	349.441,96
PNC	Passivo Não-Circulante	R\$	-
PT	Passivo Total	R\$	349.441,96

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	
Liquidez Geral (LG): (AC+ARPL)/(PC+PNC)	
Análise:	
Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas.	
Quanto maior o resultado obtido, melhor. Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Quando evidenciados baixos resultados, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos saldos das contas do Ativo Circulante, principalmente Caixa/Banco, Clientes a Receber, e Estoques. No Ativo Não Circulante, as contas de Clientes a Receber e adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas.	
No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos. No Passivo não circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos.	
Liquidez Corrente (LC): AC/PC	
Análise:	
Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo.	
Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Quando evidenciado baixo resultado, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos os saldos das contas do ativo Circulante, principalmente Caixa/Banco, Clientes a Receber, Estoques.	
No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos.	
Liquidez Solvência Geral (SG): AT/(PC+PNC)	
Análise:	
Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	
Quanto maior o resultado obtido, melhor. Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	
Grau de Endividamento (GE): (PC+PNC)/AT	
Análise:	
Este índice demonstra o grau de dependência da empresa com relação a capital de terceiros.	
Quanto menor o quociente, melhor. O ideal é que esse índice seja menor que 1.	
Índice Liquidez Imediata (LI): (AD/PC)	
Análise:	
Este índice leva em conta os montantes que têm a capacidade de ser transformado em dinheiro para a empresa imediatamente.	
Quanto maior o resultado obtido, melhor. O ideal é que esse índice seja igual ou maior que 1.	

* As informações foram extraídas do livro diário n° 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob o n° 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina, 31 de Dezembro de 2024

Francisco Lourival Fernandes Filho
Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
Contador
CPF: 669.765.453-87
RG: 2.237.270/SSP-PI
CRC-PI: 10.269/O-1

86 2222.2000

Site: www.contadgestaocontabil.com.br • E-mail: atendimento@contadgestaocontabil.com.br
Av. João XXIII, N° 3722, Recanto das Palmeiras, Teresina - Piauí, CEP: 64.045-795.

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B
Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.000-180, **Telefone:** (86) 2107-6100
NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **DUO TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.128.744/0001-35** é uma Sociedade de Empresária Limitada, foi constituída em 08 de novembro de 2004, com sede na cidade de Teresina-PI, optante pelo Simples Nacional, tendo como objetivo principal a atividade de **comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**.

NOTA 02 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A administração da sociedade observou, para apresentação dos demonstrativos contábeis relativos ao exercício social de 2024, o que determinam a ITG 1000 aprovada pela Resolução Nº 1.418/12 do CFC. Foram elaboradas com base nas diretrizes e práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa e Equivalentes de caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou de até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a risco de mudança de valor.

Descrição	Valor
Banco Itaú Ag 0344 Cc 99672-3	R\$ 1,00
Total do Caixa e Equivalentes	R\$ 1,00

* As informações foram extraídas do livro diário nº 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob nº 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2024.

Francisco Lourival Fernandes Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 678.025.593-91
 RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
 Contador
 CPF: 669.765.453-87
 CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B

Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.000-180, **Telefone:** (86) 2107-6100

NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

3.2) – Aplicações Financeiras: A empresa consta em seu Balanço Patrimonial um saldo de aplicações financeiras no valor de R\$ 148.409,64 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) no exercício de 2024.

Descrição	Valor
Itaú Aplicação Aut Mais (CDB)	R\$ 148.409,64
Total de Duplicatas	R\$ 148.409,64

3.3) – Clientes: Aqui são registrados os valores de clientes a receber devidos à empresa.

Descrição	Valor
Clientes Diversos	R\$ 3.175,00
Total de Clientes	R\$ 3.175,00

NOTA 04 – Ativo não Circulante (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os Ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas que serão apresentadas na Tabela 02 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

* As informações foram extraídas do livro diário nº 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob nº 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2024.

Francisco Lourival Fernandes Filho

Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes

Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B
Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.000-180, **Telefone:** (86) 2107-6100
NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

4.1) Imobilizado: A empresa possui ativos imobilizados no valor de R\$ 197.856,32 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

TABELA 01

Item	Custo	Depreciação	VI. Líquido
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	R\$ 238.315,41	R\$ 117.601,74	R\$ 120.713,67
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 117.627,07	R\$ 40.484,42	R\$ 77.142,65
Total	R\$ 355.942,48	R\$ 158.086,16	R\$ 197.865,32

De acordo com a RFB (Receita Federal Brasileira) as principais taxas anuais de depreciação por imobilizado apresentado são os seguintes:

TABELA 02

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamentos, máquinas e instalações industriais	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%

NOTA 05 – PASSIVO CIRCULANTE

5.1) Fornecedores: São registradas nesta rubrica todas as obrigações com fornecedores de produtos e/ou serviços.

Descrição	Valor
Fornecedores Nacionais	R\$ 54.311,87
Total de Fornecedores	R\$ 54.311,87

* As informações foram extraídas do livro diário nº 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob nº 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2024.

Francisco Lourival Fernandes Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 678.025.593-91
 RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
 Contador
 CPF: 669.765.453-87
 CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B
Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.000-180, **Telefone:** (86) 2107-6100
NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

5.2) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: São registrados nessa rubrica os tributos trabalhistas próprios.

Descrição	Valor
INSS a Recolher	R\$ 631,65
FGTS a Recolher	R\$ 1.905,39
Contribuição Confederativa a Recolher	R\$ 35,62
Salários a Pagar	R\$ 7.726,24
Contribuição Social	R\$ 21,36
Total de Obrigações Trabalhistas	R\$ 10.320,26

5.3) Obrigações Fiscais: São registrados nessa rubrica os tributos fiscais relacionados a receita bruta.

Descrição	Valor
Simples Nacional a Recolher	R\$ 20.110,96
Total de Obrigações Fiscais	R\$ 20.110,96

NOTA 06 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa valores que os sócios ou acionistas tem na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no princípio da entidade.

Descrição	Valor
Capital Integralizado	R\$ 20.000,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	R\$ 214.983,21
Lucros Acumulados	R\$ 29.715,66
Total do Patrimônio Líquido	R\$ 264.698,87

* As informações foram extraídas do livro diário nº 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob nº 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2024.

Francisco Lourival Fernandes Filho
 Sócio Administrador
 CPF: 678.025.593-91
 RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes
 Contador
 CPF: 669.765.453-87
 CRC-PI: 10.269/O-1

Empresa: DUO TELECOM LTDA **CNPJ:** 07.128.744/0001-35

Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1880/B

Bairro: Centro, **Cidade:** Teresina, **Estado:** PI, **CEP:** 64.000-180, **Telefone:** (86) 2107-6100

NIRE: 22200257895 – **Data:** 08/11/2004

NOTA 07 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro Líquido no período foi no valor de R\$ 891.692,12 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos).

DRE - 2024

(+)	Receita Bruta Operacional	R\$ 1.709.416,11
(-)	Dedução da Receita Bruta	R\$ 215.667,59
(-)	Custo dos Serviços Prestados	R\$ 332.800,14
(-)	Despesas Administrativas	R\$ 249.052,30
(+)	Receitas Financeiras	R\$ 279,59
(-)	Despesas Financeiras	R\$ 20.483,55
Resultado do Exercício		R\$ 891.692,12

Informações Adicionais

- Nos termos do Ofício Circular 116/2007/SCS/DNRC/GAB, e art. 1.066 do Código Civil/2002 a sociedade não possui Conselho Fiscal.
- De acordo com a o artigo 3º da Lei 11.638/2007, a empresa não possui Auditoria Independente.

* As informações foram extraídas do livro diário nº 010, transmitido eletronicamente ao SPED CONTÁBIL em 09/06/2025, sob nº 7F.0E.8B.82.29.0E.FD.D9.41.A3.6B.71.8C.D2.75.45.F4.4E.73.73-5.

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2024.

Francisco Lourival Fernandes Filho

Sócio Administrador
CPF: 678.025.593-91
RG: 1.382.127/SSP-PI

Jenilson Ferreira de Moraes

Contador
CPF: 669.765.453-87
CRC-PI: 10.269/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUO TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66976545387	
67802559391	

Empr Prop	Prestadora	CN	Tipo do Prefixo	Prefixo	MCDU Inicial	MCDU Final	CNL	Região	UF	Área de Prestação
J07	Duo Telecom	99	STFC	2220	0000	0999	98031	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2222	0000	0999	98118	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2221	0000	0999	98028	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2121	0000	0999	98013	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2201	0000	0999	98089	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2203	0000	0999	98015	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2205	0000	0999	98016	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2222	1000	9999	98118	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2206	0000	0999	98036	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2202	0000	0999	98050	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	98	STFC	2205	0000	0999	98110	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	98	STFC	2222	0000	0999	98000	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	98	STFC	2222	1000	9999	98000	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2224	0000	0999	98079	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	98	STFC	2221	0000	0999	98127	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	98	STFC	2228	0000	0999	98111	I	MA	Setor 13
J07	Duo Telecom	99	STFC	2204	0000	0999	98045	I	MA	Setor 13

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE LINK DEDICADO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO. Nº 37299

Por este instrumento particular, o **CLIENTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.408.142/0001-09, com sede na Av. Bucar Neto, nº 1088, Bairro Catumbi, CEP: 64.806-305, na cidade de Floriano, estado do Piauí, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 3.152 de 06 de junho de 2012, Central de Atendimento: telefone de atendimento nº. 0800-042-0428, por intermédio de discagem direta gratuita, WhatsApp: (89) 99440-2828, endereço eletrônico www.megalinkpiaui.com.br, e-mail atendimento@megalinkpiaui.com.br, doravante denominada **PRESTADORA**.

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE	
Nome/Razão Social: DUO TELECOM LTDA	
CPF/CNPJ: 07.128.744/0001-35	
Inscrição Estadual: 194589943	
Endereço: RUA AREOLINO DE ABREU	nº: 1880
Bairro: CENTRO	
Cidade: TERESINA	Estado: PIAUÍ
CEP: 64.000-180	
Telefone: (86) 2107-6100	
Email: atendimento@contadgestaocontabil.com.br	

Dados Técnicos e Comerciais do Plano de Acesso e Modalidade escolhida:

Local de ativação: RUA AREOLINO DE ABREU, 1880, CENTRO, TERESINA - PI, 64.000-180.
Plano: TRÂNSITO IP - 2 GB
Valor mensal com fidelidade:
Valor mensal sem fidelidade:
Data de Vencimento: () 5 () 10 (X) 15 () 20 () 25 () 30
Forma de Pagamento: (X) Boleto Bancário () Débito Automático Banco
Vigência inicial: Indeterminado, com permanência mínima de 12 (doze) meses.
Fidelidade (X) Sim () Não
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim () Não
Prazo de Reparo: 8 (oito) horas
Garantia de Banda: mínimo de 95% da velocidade contratada
Perda de pacotes média mensal: Menor ou Igual a 5% (cinco por cento)
Limite de tráfego: Ilimitado
Autoriza o recebimento de mensagens publicitária em seu telefone móvel: (X) S () N
Autoriza que o documento de cobrança, correspondências e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, whatsapp, dentre outros): (X) Sim () Não

****** Caso o cliente ultrapasse a banda contratada, será disponibilizada a franquia adicional prevista neste termo, sendo devido pelo **CLIENTE** o valor adicional por mega mencionado acima.

Em casos de paralisação parcial ou total dos serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** é limitada ao desconto, a ser aplicado na próxima cobrança de mensalidade de conexão, proporcionalmente às horas interrompidas, ou fração superior a 30 (trinta) minutos, em relação ao total de horas do mês, conforme o seguinte cálculo: Desconto = Valor da Mensalidade de Conexão X Horas de Interrupção/1440.

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE LINK DEDICADO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO.

Razão Social: Mega Teleinformática LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09
0800 042 0428

Matriz Av. Bucar Neto, 1088 Catumbi,
Floriano – Piauí, CEP: 64806-305
AS265269

O **CLIENTE** fica ciente que a **CONTRATADA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **CONTRATADA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE LINK DEDICADO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO aderido.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **CLIENTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à **CONTRATADA** pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE LINK DEDICADO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE LINK DEDICADO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a), _____, RG N° _____ e CPF N° _____, a representar-me perante a **CONTRATADA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **CLIENTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **CONTRATADA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **CLIENTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE LINK DEDICADO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, parte integrante deste Termo de Adesão, o **CLIENTE** aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.



CONTRATO DE PERMANÊNCIA – TRÂNSITO IP

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **PRESTADORA** e o **CLIENTE**)

Por este instrumento, a **DUO TELECOM LTDA (Contrato 37299)** inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35, com sede na RUA AREOLINO DE ABREU, nº 1880, Bairro CENTRO, CEP 64.000-180, em TERESINA/PI, denominada **CLIENTE**, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso Dedicado à Internet ofertado por **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.408.142/0001-09, com sede na Av. Bucar Neto, nº 1088, Bairro Catumbi, CEP: 64.806-305, na cidade de Floriano, estado do Piauí, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 3.152 de 06 de junho de 2012, doravante denominada **PRESTADORA**, na modalidade avulsa ou conjunta, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização.

1. O **CLIENTE**, ao contratar os serviços prestados pela **PRESTADORA** na modalidade por ela ofertada, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **PRESTADORA** pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços ou nas taxas de adesão, habilitação e instalação.

1.1. Os serviços ora adquiridos pelo **CLIENTE** são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada.

1.2. O benefício a que fará jus o **CLIENTE** corresponderá ao desconto expressivo no valor das mensalidades, arcando somente com o importe de R\$ [REDACTED], ao passo que os clientes não sujeitos à fidelização arcarão com o valor integral das mensalidades no valor de R\$ [REDACTED].

2. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo **CLIENTE**, antes de transcorrida a vigência (considerando também os períodos de renovação), o sujeitará ao pagamento de multa rescisória compensatória na importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor das parcelas vincendas.

2.1. Não obstante, o **CLIENTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

a) houver superveniente incapacidade técnica da **PRESTADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no endereço de instalação;

b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**.

2.2. A adesão do **CLIENTE** a outra oferta da **PRESTADORA** (promocional ou não), antes de decorrida a vigência, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3. Após a vigência inicial, o contrato será renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se o **CLIENTE** se manifestar em sentido contrário com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo.

4. O **CLIENTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

Razão Social: Mega Teleinformática LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09
0800 042 0428

Matriz Av. Bucar Neto, 1088 Catumbi,
Floriano – Piauí, CEP: 64806-305
AS265269

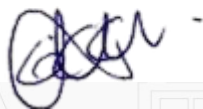
5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **ASSINANTE** ou por inadimplência, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE DE LINK DEDICADO E SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO.

7. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo em detrimento de quaisquer outros, salvo se, em decorrência da relação firmada entre as partes, houver foro estabelecido em lei.

Floriano, 30 de março de 2026.

Campo das assinaturas referentes ao **Termo de Adesão e Contrato de Permanência**:



MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 11.408.142/0001-09

DUO TELECOM LTDA
CPF/CNPJ: 07.128.744/0001-35

TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE PEXMANÊNCIA - DUO TELECOM - TERESINA.PI.pdf

Documento número #d2d0aad2-bbe2-45e6-8ce6-dba64a9d4b2d

Hash do documento original (SHA256): afc793c8e24b7458ba8a1e20e01b0f7299d630bad4eb5cd6c90c35df41d2c81a

Assinaturas**FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**

CPF: 065.987.403-20

Assinou como contratante em 30 mar 2026 às 16:06:59

FERNANDO WILSON DE MIRANDA

FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES

ADRIANA LICELIA DOLORES PORTELA E SILVA

Assinou como testemunha em 30 mar 2026 às 16:33:43

Click REPRODUÇÃO PROIBIDA
30/03/2026 16:33:41

ADRIANA LICELIA DOLORES PORTELA E SILVA

Bruna Rafaela da Silva Farias

CPF: 073.567.363-22

Assinou como testemunha em 27 abr 2026 às 09:19:27

Bruna Rafaela da Silva Fa

Bruna Rafaela da Silva Farias

Log

- 30 mar 2026, 16:03:29 Operador com email bruno.azevedo@megalinkinternet.com.br na Conta c4775e5f-fad4-4203-b500-d003ee95fc1d criou este documento número d2d0aad2-bbe2-45e6-8ce6-dba64a9d4b2d. Data limite para assinatura do documento: 29 de abril de 2026 (16:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 mar 2026, 16:04:26 Operador com email bruno.azevedo@megalinkinternet.com.br na Conta c4775e5f-fad4-4203-b500-d003ee95fc1d adicionou à Lista de Assinatura: corporativo@megalinkpiaui.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA LICELIA DOLORES PORTELA E SILVA.
- 30 mar 2026, 16:04:26 Operador com email bruno.azevedo@megalinkinternet.com.br na Conta c4775e5f-fad4-4203-b500-d003ee95fc1d adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@tecnotelistemas.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Carvalho e Fernandes e CPF 065.921.703-10.

- 30 mar 2026, 16:04:26 Operador com email bruno.azevedo@megalinkinternet.com.br na Conta c4775e5f-fad4-4203-b500-d003ee95fc1d adicionou à Lista de Assinatura: fernando@duotel.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES e CPF 065.987.403-20.
- 30 mar 2026, 16:06:59 FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@duotel.com.br. CPF informado: 065.987.403-20. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo be117d(...), vide anexo selfie_30 mar 2026, 16-06-55.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b3578d(...), vide anexo manuscript_30 mar 2026, 16-05-12.png. IP: 45.188.151.61. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.086057032010622 e longitude -42.80989374503315. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2026, 16:33:43 ADRIANA LICEIA DOLORES PORTELA E SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9ecf73(...), vide anexo manuscript_05 mar 2025, 18-02-15.png. IP: 168.90.89.7. Componente de assinatura versão 1.1411.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2026, 13:32:22 Operador com email bruno.azevedo@megalinkinternet.com.br na Conta c4775e5f-fad4-4203-b500-d003ee95fc1d adicionou à Lista de Assinatura: bruna@duotel.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruna Rafaela da Silva Farias e CPF 073.567.363-22.
- 02 abr 2026, 13:32:48 Operador com email bruno.azevedo@megalinkinternet.com.br na Conta c4775e5f-fad4-4203-b500-d003ee95fc1d removeu da Lista de Assinatura: eduardo@tecnotel sistemas.com.br para assinar como testemunha.
- 27 abr 2026, 09:19:27 Bruna Rafaela da Silva Farias assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruna@duotel.com.br. CPF informado: 073.567.363-22. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 5b94f5(...), vide anexo selfie_27 abr 2026, 09-19-22.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c2081(...), vide anexo manuscript_07 abr 2026, 08-43-06.png. IP: 45.188.151.235. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.086231379211978 e longitude -42.80982274220906. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2026, 09:19:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d2d0aad2-bbe2-45e6-8ce6-dba64a9d4b2d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d2d0aad2-bbe2-45e6-8ce6-dba64a9d4b2d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES

Assinou o documento enquanto contratante em 30 mar 2026 às 16:06:59

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
be117d(...)



selfie_30 mar 2026, 16-06-55.png

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b3578d(...)

FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES
30/03/2026 16:05:12

FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES

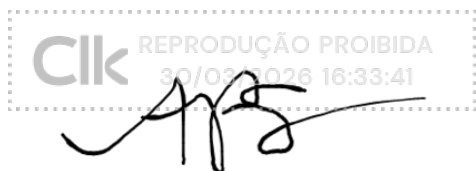
manuscript_30 mar 2026, 16-05-12.png

ADRIANA LICELIA DOLORES PORTELA E SILVA

Assinou o documento enquanto testemunha em 30 mar 2026 às 16:33:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9ecf73(...)

A digital stamp with a dotted border containing the text 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and the date/time '30/03/2026 16:33:41'. A handwritten signature is written over the stamp. The stamp also includes the Clicksign logo.

ADRIANA LICELIA DOLORES PORTELA E SILVA
manuscript_05 mar 2025, 18-02-15.png

Bruna Rafaela da Silva Farias

Assinou o documento enquanto testemunha em 27 abr 2026 às 09:19:27

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo 5b94f5(...)



selfie_27 abr 2026, 09-19-22.png

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c2081(...)



Bruna Rafaela da Silva Farias
manuscript_07 abr 2026, 08-43-06.png

CONTRATO DE SERVICOS COLOCATION /DEDICADOS / ORA BUSINESS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, a **ORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.815.345/0001-36**, com Sede Av. Industrial Gil Martins, nº 2988, bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630, Teresina - PI, por seu representante legal, autorizado pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 604/2010, Central de Atendimento: Telefone nº (86) 2106- 0202 e WhatsApp (86) 2106- 0202, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar.

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado na FICHA DE PEDIDO.

O presente contrato será regido pelas **Cláusulas** a seguir, sem prejuízos às normas da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e demais dispositivos legais vigentes.

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **INSTRUMENTO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Aplicam-se ao presente **CONTRATO** as seguintes definições:

1.2 ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações. Com sede à Rua SAUS, Quadra 06, Bloco F, 2º Andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-940, com Endereço Eletrônico: www.anatel.gov.br e Central de Atendimento: 1331 e 1332, funcionando de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h.

1.3 ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

1.4 ASSINANTE: Pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual com a Prestadora para fruição do SCM.

1.5 CENTRO DE ATENDIMENTO: Órgão da Prestadora de SCM responsável por recebimento de reclamações, solicitação de informações e de serviços ou de atendimento ao Assinante;

1.6 FICHA DE PEDIDO: Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

1.7 PRESTADORA: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta serviço de telecomunicações de interesse coletivo.



1.8 SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA): Serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

1.9 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente **Contrato** tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** pela **PRESTADORA** por **LINK DEDICADO** ao **ASSINANTE**, cujo **Plano de Serviço e Endereço para Instalação** foram, respectivamente, escolhidos e indicados por ele no presente instrumento.

2.2 O prazo para iniciar a prestação dos serviços pela **PRESTADORA** é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que o **ASSINANTE** firmar o **presente contrato**, sendo que dever-se-á levar em conta estudo prévio de viabilidade técnica, observando-se também as condições climáticas locais e condições físicas e técnicas do local para instalação.

2.3 Tratando-se de condomínio, também será de responsabilidade do **ASSINANTE**, providenciar a devida autorização para instalação e prestação do serviço contratado.

2.4 Os serviços serão prestados ao **ASSINANTE** de forma ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da vontade da **PRESTADORA**.

2.5 Aplicam-se ao presente **Contrato** as seguintes legislações, sem prejuízo das demais vigentes:

2.5.1 Lei Geral de Telecomunicações (LGT) – Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997;

2.5.2 Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – Resolução nº 614 de 28 de maio de 2013;

2.5.3 Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC) – Resolução nº 632 de 07 de março de 2014;

2.5.4 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. A **PRESTADORA** enquadra-se no conceito de **Prestadora de Pequeno Porte**,



estando assim, **ISENTA** de determinadas obrigações previstas nas Resoluções nº 614/2013, nº 632/2014 e nº 574/2011.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1 A adesão ao presente **Contrato** pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

3.1.1 Por meio de **ASSINATURA** do presente contrato;

3.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE** de **TERMO DE ADESÃO**;

Parágrafo Único. Por meio da **ASSINATURA DO CONTRATO** ou **ACEITE ELETRÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE

4.1 Constituem **DIREITOS** do **ASSINANTE**:

4.1.1 Acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;

4.1.2 A liberdade de escolha da **PRESTADORA** e do Plano de Serviço;

4.1.3 Ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;

4.1.4 Ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;

4.1.5 A inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;

4.1.6 A não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de inadimplemento contratual, na qual aplica-se o disposto na **Cláusula Décima Primeira** do presente Contrato ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º da LGT, sempre após notificação prévia pela **PRESTADORA**;

4.1.7 A privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela **PRESTADORA**;



- 4.1.8 A apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado, respeitada a antecedência mínima prevista de **5 dias úteis**;
- 4.1.9 A resposta eficiente e tempestiva, pela **PRESTADORA**, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;
- 4.1.10 Ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a **PRESTADORA**, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- 4.1.11 A reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- 4.1.12 A ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou de acordo celebrado com a **PRESTADORA**;
- 4.1.13 A não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- 4.1.14 A obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;
- 4.1.15 A rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;
- 4.1.16 De receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço contratado, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;
- 4.1.17 A transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;
- 4.1.18 Ao não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;
- 4.1.19 A não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e,
- 4.1.20 A não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia e expressa.

4.2 Constituem **DEVERES** dos **ASSINANTES**:

- 4.2.1 Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;
- 4.2.2 Respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- 4.2.3 Comunicar às autoridades competentes irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos por **PRESTADORA** de serviço de telecomunicações;



4.2.4 Cumprir as obrigações fixadas no contrato de prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares;

4.2.5 Somente conectar à rede da **PRESTADORA** terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, mantendo-os dentro das especificações técnicas segundo as quais foram certificadas;

4.2.6 Indenizar a **PRESTADORA** por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção;

4.2.7 Permitir acesso da **PRESTADORA**, ou de terceiros que esta indicar, sempre que necessário, no local de instalação para fins de manutenção ou substituição de equipamento necessário para prestação do serviço.

Parágrafo único: Constatando a ausência do **ASSINANTE**, este desde já autoriza os funcionários da **PRESTADORA** que adentrem seu estabelecimento para instalação, manutenção ou substituição de equipamento na presença de outra pessoa maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento.

4.2.8 Providenciar local adequado e/ou infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da **PRESTADORA**, quando for o caso.

4.2.9 Comunicar à **PRESTADORA** sobre ocorrência de falhas no funcionamento do serviço ou equipamento, mediante abertura de ordem de serviço, momento em que iniciará a contagem do prazo para suporte técnico;

4.2.10 Fornecer planta hidráulica e elétrica do local onde será realizada a instalação, isentando a **PRESTADORA** por eventuais danos causados em razão de perfuração em lugares indevidos na falta do referido documento. Caso não entregue o documento, o **ASSINANTE** se comprometerá em informar local adequado para perfuração e instalação dos equipamentos, se responsabilizando integralmente pela informação fornecida.

4.2.11 O **ASSINANTE** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **PRESTADORA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, do uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos serviços;

4.2.12 É **permitido** ao **ASSINANTE** ceder, transferir ou disponibilizar a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), contratado com a **PRESTADORA** a terceiros, quer seja por cabo, rádio ou qualquer outro meio de transmissão;

4.2.13 O **ASSINANTE** se compromete a não expor vexatória e prejudicialmente o nome e tampouco



a imagem da **PRESTADORA** em meios de comunicação, tais como mídias sociais, jornais impressos, etc., ficando, desde já, sujeito à reparação do dano causado, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

4.2.14 A PRESTADORA, no momento em que tiver notícia da exposição vexatória e prejudicial de seu nome e imagem, se reservará o direito de enviar Carta de Notificação para o **ASSINANTE**, a qual exigirá a retratação do **ASSINANTE** no mesmo meio de comunicação em que promoveu a exposição vexatória no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da Carta de Notificação.

4.2.15 O ASSINANTE fica ciente desde já que a caixa postal eletrônica vinculada ao endereço eletrônico de sua titularidade (e-mail) será um dos meios de comunicação entre **PRESTADORA** e **ASSINANTE**, bem como a remessa via postal (Correios), para informar o **ASSINANTE** de toda e qualquer particularidade inerente aos serviços contratados, assim como outras informações que entender de interesse recíproco.

4.2.16 Comunicar imediatamente à sua PRESTADORA:

- I) O roubo, furto ou extravio de dispositivos de acesso;
- II) A transferência de titularidade do dispositivo de acesso; e,
- III) Qualquer alteração das informações cadastrais.
- IV) O não recebimento do documento de cobrança.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

5.1 Constituem **direitos** da **PRESTADORA**, além dos previstos na Lei nº 9.472, de 1997, na regulamentação pertinente e os discriminados no Termo de Autorização para prestação do serviço:

5.1.1 Empregar equipamentos e infraestruturas que não lhe pertençam;

5.1.2 Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;

§1º A PRESTADORA, em qualquer caso, continua sendo responsável perante a Anatel e os **ASSINANTES** pela prestação e execução do serviço;

§2º A relação entre a PRESTADORA e os terceiros são regidas pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Anatel.

5.1.3 Conceder, a seu critério, benefícios e realizar promoções, desde que o faça de forma não discriminatória e, segundo critérios objetivos.

5.2 Constituem **deveres** da **PRESTADORA**:

5.2.1 É vedada à **PRESTADORA** condicionar oferta referente ao SCM à aquisição de qualquer outro



serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou ainda condicionar vantagens ao **ASSINANTE** à compra de outros serviços ou aplicações, ainda que prestados por terceiros;

5.2.2 A **PRESTADORA** deve manter um **Centro de Atendimento** para seus **ASSINANTES**, com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis.

5.2.2.1 A **PRESTADORA** dispõe de telefones e endereço virtual eletrônico.

5.2.3 A **PRESTADORA** não pode impedir, por contrato ou qualquer outro meio, que o **ASSINANTE** seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

5.2.4 Face às reclamações e dúvidas dos **ASSINANTES**, a **PRESTADORA** deve fornecer imediato esclarecimento e sanar o problema com a maior brevidade possível.

5.2.5 Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a **PRESTADORA** deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

§1º A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos **ASSINANTES** que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

§2º O desconto, quando necessário, deverá ser efetuado no próximo documento de cobrança em aberto ou outro meio indicado pelo **ASSINANTE**;

§3º A **PRESTADORA** não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

5.3 Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, as **PRESTADORAS** de SCM têm a **OBRIGAÇÃO** de:

5.3.1 Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de prestação do serviço, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que a pessoa se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede, conforme cronograma de implantação constante do termo de autorização;

5.3.2 Tornar disponíveis ao **ASSINANTE**, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;

5.3.3 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multímedia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei nº. 12.965/2014 (Marco Civil na Internet), a **PRESTADORA** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos **ASSINANTES** pelo prazo mínimo



de 01 (um) ano.

5.3.4 Descontar do valor da assinatura o equivalente ao número de horas ou fração superior a trinta minutos de serviço interrompido ou degradado em relação ao total médio de horas da capacidade contratada;

5.3.5 Tornar disponíveis ao **ASSINANTE** informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada;

5.3.6 Prestar esclarecimentos ao **ASSINANTE**, de pronto e livre de ônus, face às suas reclamações relativas à fruição dos serviços;

5.3.7 Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação citados na cláusula quinta e no contrato celebrado com o **ASSINANTE**, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede;

5.3.8 Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

5.3.9 Prestar à ANATEL, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela prestadora em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da ANATEL o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado;

5.3.10 Manter atualizados, junto à Anatel, os dados cadastrais de endereço, identificação dos diretores e responsáveis e composição acionária quando for o caso.

5.3.11 Manter as condições subjetivas, aferidas pela ANATEL, durante todo o período de exploração do serviço.

5.4 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

5.4.1 A **PRESTADORA** se compromete a não:

A) alterar os dados do **ASSINANTE** ;

B) divulgar os dados do **ASSINANTE** , exceto se exigido pela lei, ou se o **ASSINANTE** permitir expressamente por escrito;

C) acessar os dados do **ASSINANTE** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **ASSINANTE** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

5.4.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:



- A) exigência legal aplicável,
- B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou;
- C) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a **PRESTADORA** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

5.4.3 A **PRESTADORA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **ASSINANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

5.5 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei n°. 12.965/2014 (Marco Civil na Internet), a **PRESTADORA** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos **ASSINANTES** pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

5.6 Toda e qualquer comunicação da **PRESTADORA** para com o **ASSINANTE** será formalizada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios) ou ainda, entrega pessoalmente.

5.7 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **ASSINANTE**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE

6.1 São parâmetros de qualidade para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, sem prejuízos de outros que venham a ser definidos pela ANATEL, que devem ser observados pela **PRESTADORA**:

- 6.1.1** Fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- 6.1.2** Disponibilidade dos serviços nos índices contratados;
- 6.1.3** Emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- 6.1.4** Divulgação de informação aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência



razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

6.1.5 Rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

6.1.6 Número de reclamações contra a prestadora;

6.1.7 Fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO E QUALIDADE DE TRANSMISSÃO

7.1 Sendo os equipamentos necessários para conexão à internet de propriedade da **PRESTADORA**, os serviços de manutenção/assistência técnica serão realizados com exclusividade pela **PRESTADORA** ou por assistência técnica por ela autorizada, ficando **EXPRESSAMENTE VEDADO** ao **ASSINANTE**:

7.1.1 Proceder qualquer alteração na rede externa de distribuição dos sinais, ou nos pontos de sua conexão ao (s) aparelho (s) retransmissor (es);

7.1.2 Permitir que qualquer pessoa não autorizada pela **PRESTADORA** manipule a rede externa, ou qualquer outro equipamento que a componha;

7.1.3 Acoplar equipamento ao sistema de conexão do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) que permita a recepção de serviço não contratado pelo **ASSINANTE** com a **PRESTADORA**.

7.2 A solicitação para manutenção/conserto (assistência técnica) dos serviços será computada a partir da sua efetiva comunicação pelo **ASSINANTE** à **PRESTADORA**, comunicação esta, que deverá ser formalizada por fax, correio eletrônico, ou telefone. A solicitação será protocolada pela **PRESTADORA** que fornecerá o número do protocolo de atendimento ao **ASSINANTE**.

Parágrafo Único: Quando efetuada a solicitação pelo **ASSINANTE**, e as falhas não forem atribuíveis à **PRESTADORA**, tal solicitação acarretará cobrança do valor referente à visita técnica ocorrida, cabendo ao **ASSINANTE** certificar-se previamente do valor praticado, à época, pela **PRESTADORA**. Este valor será cobrado por documento de cobrança em separado ou em conjunto com o documento de cobrança da assinatura.

A **PRESTADORA** compromete-se a atender as solicitações de reparo por falhas ou defeitos do **ASSINANTE** resolvendo num prazo de até 4 (**quatro**) horas a contar de sua solicitação protocolada.

7.3 Não estão previstas neste contrato instalações de quaisquer tipos de interface adicional entre o ponto de terminação (cabo de rede do rádio) e o equipamento do **ASSINANTE**.

7.4 Não estão previstas neste contrato instalações de quaisquer tipos de interface adicional entre o



ponto de terminação (cabo de rede do rádio) e o equipamento do **ASSINANTE**.

7.5 Reconhecendo que a **PRESTADORA** somente oferece os meios de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, o **ASSINANTE** a isenta de quaisquer responsabilidades nas hipóteses de interrupção de suas atividades em decorrência de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, incluindo eventos imprevisíveis ocasionados por fenômenos da natureza, inclusive restrições ou limitações que lhe sejam impostas pelo poder público, seja em caráter eventual ou definitivo, ou, ainda, falta ou queda brusca de energia; danos involuntários que exijam o desligamento temporário do sistema em razão de reparos ou manutenção de equipamentos; a interrupção de sinais pelas fornecedoras de acesso à rede mundial; características técnicas dos aparelhos receptores do **ASSINANTE** que prejudiquem a recepção do sinal; e outros tipos de limitações técnicas ou intercorrências alheias à vontade da **PRESTADORA**.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE SERVIÇO

8.1 A **PRESTADORA** se compromete a fornecer o serviço da forma como ofertado e Contratado pelo **ASSINANTE** na respectiva **FICHA DE PEDIDO**, documento no qual será especificado previamente ao **ASSINANTE** as seguintes informações:

8.1.1 VELOCIDADE: Taxa de velocidade máxima de download e upload que será fornecido ao **ASSINANTE**, conforme o **Plano de Serviço** contratado, respeitando-se a regulamentação específica;

8.1.2 GARANTIA DE BANDA: Taxa mínima de velocidade de download e upload garantida pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, conforme o **Plano de Serviço** contratado, respeitando-se a regulamentação específica;

8.1.2.1 Conforme a Resolução nº 574/2011, no momento a **PRESTADORA** é **ISENTA** de obrigatoriedade no cumprimento dos valores de **Garantia de Banda** presentes na referida resolução, assim, fica o **ASSINANTE** ciente que no **presente** estão registrados os valores de **Garantia de Banda** com o qual a **Prestadora** trabalha no momento da contratação.

8.1.3 FRANQUIA: Quantidade de dados transferidas pelo **ASSINANTE** por meio da utilização do serviço fornecido pela **PRESTADORA** durante o período mensal de utilização. O valor máximo da franquia, quando aplicável, será informado no respectivo **presente instrumento**.

9 CLÁUSULA NONA – DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

9.1 Para ativação dos serviços, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA**, valor de **TAXA DE ATIVAÇÃO/ADESÃO**, nas condições descritas na **FICHA DE PEDIDO**.

9.2 Pela prestação dos serviços mensalmente, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA** os valores correspondentes previamente acordados de acordo com o plano escolhido.



9.2.1 Esses valores, cobrados mensalmente, serão cobrados por meio de documento de cobrança cujo envio iniciará após a ativação do serviço, sendo entregues pela **PRESTADORA** ao **ASSINANTE** presencialmente, por meio do serviço postal (Correios) ou ainda de forma eletrônica.

9.3 O não recebimento do respectivo documento de cobrança não isenta o **ASSINANTE** do pagamento mensal dos valores referentes a prestação do serviço. Sendo que, em caso de não recebimento do mesmo, é **DEVER** do **ASSINANTE** comunicar a **PRESTADORA** antes da data escolhida para o vencimento de suas obrigações.

9.4 Havendo alteração no endereço para recebimento da cobrança sem que haja comunicação, por escrito e formal, do **ASSINANTE** junto à **PRESTADORA**, serão consideradas devidamente enviadas e entregues todas as faturas encaminhadas para o endereço mencionado pelo **ASSINANTE** durante o processo de cadastramento.

9.5 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IGPM-FGV** ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

9.6 O **ASSINANTE** ficará obrigado ao pagamento de taxas, de acordo com os valores praticados pela **PRESTADORA** no ato, cabendo ao **ASSINANTE** certificar-se previamente do valor vigente à época, correspondentes aos seguintes serviços:

9.6.1 Mudança de endereço, ficando condicionada à análise de viabilidade técnica;

9.6.2 Manutenção ou troca de equipamentos, caso algum destes eventos tenham sido causados por ação ou omissão do **ASSINANTE**;

9.6.3 Visita técnica em que ficou constado erros de operação do **ASSINANTE**, ou problemas da infraestrutura e equipamentos do **ASSINANTE** ou de terceiros.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT))

10.1 Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **PRESTADORA**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **PRESTADORA**, mas sim indicador de excelência técnica.

A **PRESTADORA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **ASSINANTE** e previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement) - em acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de 99,02%, ressalvadas as seguintes hipóteses:



10.1.1 Falha na conexão (“LINK”) ocasionada por caso fortuito, força maior, ou ainda culpa exclusiva de terceiros, sem culpa da **PRESTADORA**;

10.1.2 As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

10.1.3 As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do site, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar correções de segurança (patches).

10.1.4 Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

Parágrafo único: Se os serviços forem suspensos temporariamente em razão de quaisquer das condições elencadas nas cláusulas **10.2.1a 10.2.4** supra, o prazo em que durar esta suspensão **NÃO SERÁ COMPUTADO** para fins de verificação do cumprimento ou não do SLA pela **PRESTADORA**.

10.2 O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela **PRESTADORA** em cada mês, gerará para o **ASSINANTE** o direito de receber um desconto proporcional de acordo com a cláusula que trata dos **DESCONTOS COMPULSÓRIOS**.

10.2.1 A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **ASSINANTE** junto à **PRESTADORA** no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da constatação desse descumprimento.

10.3 Se o SLA for descumprido **abaixo do estabelecido** em mais de **3 (três) meses** consecutivos, fica facultado ao **ASSINANTE** pleitear a rescisão do presente, mediante aviso prévio e análise dos requisitos por parte da **PRESTADORA**, sob pena de pagamento da multa devida por rescisão antecipada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO

11.1 O inadimplemento das obrigações por parte do **ASSINANTE**, com o não pagamento de valores por ele acordados ao aderir o presente **Contrato** resultarão nas penalidades registradas nesta **Cláusula Décima** que, em respeito às regulamentações vigentes ocorrerão da seguinte forma:

11.2 Transcorridos **15 (quinze) dias** da ciência da existência do débito vencido, o **ASSINANTE** terá o fornecimento do serviço **PARCIALMENTE SUSPENSO**, o que resultará na redução da velocidade por ele contratada.

11.3 Transcorridos **30 (trinta) dias** da **SUSPENSÃO PARCIAL** do fornecimento do serviço, fica a **PRESTADORA** autorizada a **SUSPENDER TOTALMENTE** o fornecimento do serviço.

Parágrafo Único: **Parágrafo único:** O **ASSINANTE** se declara ciente que na hipótese de



FIDELIDADE CONTRATUAL, o período de suspensão total não será contabilizado para efeitos de cumprimento da fidelidade.

11.4 Transcorridos **30 (trinta) dias** da **SUSPENSÃO TOTAL** do fornecimento do serviço, fica o **ASSINANTE** ciente que o **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO**.

11.4.1 Rescindido o presente **Contrato**, a **PRESTADORA** encaminhará em até **7 (sete) dias**, documento para comprovar a rescisão do contrato, com a informação da possibilidade do registro do débito nos Órgãos de Proteção ao Crédito, sendo este encaminhado por meio do correio eletrônico ou ao último endereço constante no cadastro do **ASSINANTE**.

11.5 Durante o período no qual o serviço estiver **SUSPENSO TOTALMENTE**, não será cobrado valor de mensalidade do **ASSINANTE**, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais já vencidos, inclusive, acrescidos de multa pecuniária de **2% (dois por cento)** sobre o valor do débito e **1% (um por cento)** ao mês de juros de mora, cobrados a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, até a data da efetiva liquidação.

11.5.1 Havendo necessidade de utilização de meios legais para a cobrança, todas as despesas de correntes serão suportadas pelo **ASSINANTE**.

11.6 O reestabelecimento dos serviços fica condicionado ao pagamento dos valores em atraso, acrescido de valores referentes a multas e juros.

11.7 Sendo o período de atraso, superior a **12 (doze) meses**, além dos encargos de multas e juros, será acrescido aos valores devidos, atualização monetária na mesma forma do **Item 9.5**, supra.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

12.1 O presente **Contrato** poderá ser **SUSPENSO** nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Por inadimplemento das obrigações, conforme **Cláusula Décima** supra.

12.1.2 Por solicitação do **ASSINANTE**, **quando adimplente**, que poderá requerer a suspensão, sem ônus, uma única vez, a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias** e máximo de **120 (cento e vinte) dias**.

12.1.2.1 O reestabelecimento do serviço será realizado por solicitação do **ASSINANTE** ou, após findo o prazo de suspensão solicitado pelo mesmo, quando, de forma automática será retomada a prestação do serviço e, consequentemente a cobrança mensal do mesmo. Incluindo-se os serviços adicionais que possam eventualmente ter sido contratados.

12.1.2.2 Fica o **ASSINANTE** ciente que caso o mesmo esteja vinculado a **FIDELIDADE CONTRATUAL**, tal obrigação ficará suspensa durante o período de suspensão solicitado pelo **ASSINANTE**. Nesse caso, o período de suspensão não será contabilizado para efeitos de cumprimento



do período de fidelidade contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCONTOS COMPULSÓRIOS

13.1 A PRESTADORA concederá descontos compulsórios nos valores mensais, por interrupções superiores a 30 minutos no Serviço de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao **ASSINANTE**, desde que verificadas as paralisações por período de tempo superior a 30 (trinta) minutos e de acordo com a seguinte fórmula: $VD = (VM / 1440) \times n$.

13.1.1 Na fórmula acima, VD = Valor do Desconto; VM = Valor Mensal do Serviço; n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos; 1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no dia.

13.2 O tempo de indisponibilidade do Serviço compreende o período entre o registro da reclamação na **PRESTADORA** até o restabelecimento do circuito em tráfego para o **ASSINANTE**.

13.3 O valor do desconto será aplicado no mês subsequente ao da ocorrência, com base no valor vigente dos Serviços afetados, no mês da ocorrência.

13.4 Não serão concedidos descontos nos seguintes casos:

13.4.1 Interrupções ocasionadas por comprovada operação inadequada ou por falhas na infraestrutura do **ASSINANTE**;

13.4.2 Pelo período de tempo em que, por motivo injustificado, o **ASSINANTE** impedir o acesso do pessoal técnico da **PRESTADORA** às suas dependências, onde estejam localizados os equipamentos da **PRESTADORA** e/ou por ela mantidos, postergando assim o momento da correção da falha ou do motivo causador da interrupção;

13.4.3 Ocorrendo caso fortuito ou de força maior.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA

14.1 A **PRESTADORA**, a seu critério exclusivo poderá ofertar ao **ASSINANTE** determinados benefícios quando da contratação dos serviços, tendo em contrapartida do **ASSINANTE** a fidelidade contratual de acordo com o prazo previsto na **FICHA DE PEDIDO**.

14.2 O **ASSINANTE** declara e reconhece ser facultado ao mesmo optar, antes da contratação pela celebração de contrato sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

14.3 A **FICHA DE PEDIDO**, explicitará, além dos benefícios, os valores correspondentes à multa por rescisão contratual antecipada, proporcional ao tempo restante para o término do vínculo contratual assumido pelo **ASSINANTE**.

14.4 Em caso de rescisão, direta ou indireta, antecipada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), o (a) ASSINANTE se obrigará a pagar uma multa em favor da PRESTADORA, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total das mensalidades vincendas dos Serviços, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da rescisão.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESÍDIA, IMPEDIMENTO IMOTIVADO OU DESISTÊNCIA

15.1 Caso o ASSINANTE venha a impedir a instalação do Serviço ou requerer seu cancelamento, por impedimento imotivado, desistência ou desídia, depois de assinado o Contrato, deverá ressarcir à PRESTADORA os investimentos incorridos pela mesma para viabilizar o fornecimento do Serviço e fica estipulado o valor de **2 (duas)** mensalidades do plano contratado.

15.2 Entende-se por:

15.2.1 Desídia, a conduta do ASSINANTE de não providenciar, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da visita do técnico da PRESTADORA a infraestrutura mínima necessária para ativação dos serviços pela PRESTADORA;

15.2.2 Impedimento imotivado, a negativa do ASSINANTE para a ativação do Serviço pelos técnicos da PRESTADORA, sem motivo justificável;

15.2.3 Desistência, o interesse pelo cancelamento do serviço depois de assinado o Contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE

16.1 A PRESTADORA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do Serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados, mas não limitado a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos Serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

16.2 A PRESTADORA não dispõe de mecanismos de segurança lógica da rede do ASSINANTE, sendo do ASSINANTE a responsabilidade pela preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede.

16.3 Caso o ASSINANTE ou a PRESTADORA seja parte de quaisquer reclamações, ações ou demandas concernentes ao objeto deste Contrato, propostas por terceiros contra uma delas, a Parte demandada deverá notificar a outra Parte imediatamente, e mantê-la informada sobre a situação das reclamações, ações ou demandas, sem prejuízo do direito da Parte notificada, na forma da legislação pertinente, ser chamada a integrar a demanda.



16.4 As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior. Nesse caso, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

17.1 Toda Informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo CONFIDENCIAL.

17.2 Pelo prazo de **5 (cinco) anos** a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

17.3 Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que:

17.3.1 Era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo;

17.3.2 For revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições;

17.3.3 Estiver publicamente disponível;

17.3.4 For total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou

17.3.5 Tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

17.4 Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresso consentimento escrito da Reveladora.

17.5 O ASSINANTE desde já autoriza a **PRESTADORA** a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de ASSINANTES da **PRESTADORA** no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à **PRESTADORA**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SERVIÇOS DE INTERNET

18.1 Na contratação de Serviço de internet, o ASSINANTE se compromete a:

18.1.1 Observar as regras relativas à utilização do serviço de internet, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros;

18.1.2 Não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;



18.1.3 Respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao Serviço;

18.1.4 Não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus;

18.1.5 Não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da **PRESTADORA** ou de qualquer outra entidade ou organização;

18.1.6 Manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da **PRESTADORA** ou de terceiros;

18.1.7 Não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de *cookies*, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;

18.1.8 Não divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou *spam*);

18.1.9 Não hospedar *spammers*.

18.2 Em caso de reclamações recebidas de assinantes, usuários de internet ou de organismos nacionais e internacionais de controle de uso de internet que sejam atribuídas ao **ASSINANTE**, será facultado a **PRESTADORA** o direito de rescindir o presente Contrato.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

19.2 Por denúncia, por interesse do **ASSINANTE**, independente de justificativa, mediante aviso prévio e formalizado à **PRESTADORA** caso haja interesse em programação da data para o cancelamento dos serviços e extinção do presente contrato.

19.3 Por denúncia, por interesse da **PRESTADORA**, com fundada justificativa, mediante aviso prévio e formalizado ao **ASSINANTE** parte caso haja interesse em programação da data para o cancelamento dos serviços e extinção do presente contrato.

19.4 Por distrato, mediante acordo comum entre as partes.

19.5 Por rescisão, pela inobservância de disposições legais pelas partes, bem como por descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações neste contrato avençadas, e ainda comercialização ou cessão dos serviços contratados a terceiros pelo **ASSINANTE** sem prévia anuência da **PRESTADORA**, além de qualquer forma de uso dos serviços de maneira fraudulenta, ou ilegal pelo **ASSINANTE** com o propósito de prejudicar terceiros ou à própria **PRESTADORA**, onde nesta hipótese responderá o **ASSINANTE** pelas perdas e danos ao lesionado.

19.6 O serviço quando prestado com equipamentos de Radiação Restrita nos termos do Regulamento



Anexo à Resolução ANATEL 506/2008 tem caráter secundário, sem proteção a interferências podendo ser degradado ou mesmo interrompido. Nesse caso, o presente contrato poderá ser considerado rescindido sem que tal fato possa implicar em feito indenizatório de qualquer espécie.

Parágrafo único: O serviço nas características da cláusula anterior requer visada direta à base da **PRESTADORA**, visada esta que pode ser comprometida pelo crescimento de árvores, construções, etc. Nesse caso, não havendo alternativa para o restabelecimento do serviço ficará este contrato rescindido sem que tal fato possa implicar em feito indenizatório de qualquer espécie.

19.7 Por determinação legal, ou por ordem emanada da autoridade competente que determine a suspensão ou supressão da prestação dos serviços objeto deste contrato, ou caso seja **CANCELADA A AUTORIZAÇÃO/LICENÇA** do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), concedida à **PRESTADORA** pelo órgão federal competente, hipótese em que a **PRESTADORA** ficará isenta de qualquer ônus.

19.8 Nas hipóteses dos itens acima, **NÃO** estarão sujeitas as partes à penalidade de **COBRANÇA DE MULTA** específica pela extinção do contrato, estando garantido à **PRESTADORA** o pleno direito de cobrança previsto neste instrumento para os casos de inadimplência contratual do **ASSINANTE**, onde este deverá cumprir com o(s) pagamento(s) de eventual(is) débito(s) existente(s) referente(s) ao(s) serviço(s) já prestado(s) (mensalidade *pro ratie*), taxa(s) de serviço(s) de instalação(ões) (caso não tenha(m) sido totalmente paga(s), visita(s) técnica(s) e/ou manutenção já realizada(s), e qualquer(is) outro(s) débito(s) existente(s) para a efetiva extinção do presente.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS

20.1 A contestação de débito encaminhada pelo **ASSINANTE** à **PRESTADORA** via notificação ou através da Central de Atendimento Telefônico, em relação a qualquer cobrança feita pela **PRESTADORA** será objeto de apuração e verificação acerca da sua procedência.

20.2 O **ASSINANTE** terá o prazo máximo de **3 (três) anos** da data da cobrança, para realizar a contestação de débito perante a **PRESTADORA**.

20.3 A partir do recebimento da contestação de débito feito pelo **ASSINANTE**, a **PRESTADORA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** para apresentar a resposta.

20.4 O débito contestado deverá ter sua cobrança suspensa, e sua nova inclusão fica condicionada à devida comprovação da prestação dos serviços objetos do questionamento, junto ao **ASSINANTE**, ou da apresentação das razões pelas quais a contestação foi considerada improcedente pela **PRESTADORA**.

20.5 Sendo a contestação apenas parcial, ou seja, em relação apenas a uma parte da cobrança encaminhada pela **PRESTADORA**, fica o **ASSINANTE** obrigado ao pagamento da quantia



incontroversa, de acordo com a data de vencimento prevista no **presente instrumento**, sob pena de incorrer nas penalidades decorrentes do atraso no pagamento previstas em Lei e neste Contrato.

20.6 A PRESTADORA cientificará o **ASSINANTE** do resultado da contestação do débito.

20.7 Sendo a contestação julgada procedente, os valores contestados serão retificados, sendo encaminhado ao **ASSINANTE** um novo documento de cobrança com os valores corrigidos, sem que seja feita a aplicação de qualquer encargo moratório (multa e juros) ou atualização monetária.

20.8 Caso o **ASSINANTE** já tenha quitado o documento de cobrança contestado, e sendo a contestação julgada procedente, a **PRESTADORA** se compromete a conceder na fatura subsequente um crédito equivalente ao valor pago indevidamente.

20.9 Sendo a contestação julgada improcedente, os valores contestados não serão retificados e a conta original deverá ser paga pelo **ASSINANTE**, acrescentando-se os encargos moratórios (multa e juros) e atualização monetária.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: **I)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

III) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

V) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo



respectivo titular do contrato;

22.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com

base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

22.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 22.1** não são exaustivas.

22.2.1 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

22.2.2 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

22.3 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

22.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

22.3.2 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

22.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus **ASSINANTEs** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

22.5 A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá



e tratará os dados na forma da lei;

22.5.1 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

22.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 22.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Como **PRESTADORA** outorgada e licenciada para prestar o **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, esta fornecerá os sinais de radiofrequências respeitando as características estabelecidas em regulamentações da ANATEL que estão disponíveis no endereço virtual eletrônico: www.anatel.gov.br, no Item: Biblioteca.

23.2 A sede da ANATEL tem o endereço no SAUS, Quadra 06, Bloco C, E, F e H, CEP 70.070- 940 em Brasília/DF.

23.3 O número do telefone da Central de Atendimento da ANATEL é 1331 e para pessoas com deficiência auditiva é 1332. A Central de Atendimento da ANATEL funciona de segunda a sexta- feira, nos dias úteis, das 8h às 20h.

23.4 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte- americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexequível o objeto contratado para uma das partes.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

24.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Teresina**, no estado do **PI**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.megavia.net.br

24.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico www.megavia.net.br.

24.3 Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo



ASSINANTE.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

25.1 Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do (s) serviço (s). O prazo de prestação do (s) serviço (s) objeto de contratação é o previsto no **presente instrumento**, sendo renovado automaticamente pelos mesmos períodos caso não haja manifestação em contrário de nenhuma das partes com no mínimo **60 (sessenta) dias** de antecedência antes do término do prazo de vigência.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

26.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade **na qual está estabelecida a sede da prestadora**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A MELHOR
CONEXÃO
PARA SUA
EMPRESA



Teresina - Piauí, 06 de Fevereiro de 2026

**ORA SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ 22.815.345/0001-36
(Prestadora)

DUO TELECOM LTDA
CNPJ: 07.128.744/0001-35
(Assinante)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha _____
CPF: _____

A MELHOR
CONEXÃO
PARA SUA
EMPRESA





Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature
Última Atualização em segunda-feira, 09 fevereiro 2026 13:58:14
Identificação: #105ce754-3aca-4ea1-b70a-4d114cb8409e



Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e sua autenticidade pode ser conferida na página Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINATURAS

DUO TELECOM LTDA
07.128.744/0001-35



CASSANDRA DE SOUZA RAMOS
428.976.373-15



EDUARDO MAURO NOGUEIRA
LAGES
674.074.203-00



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

06 FEV. 2026 16:19:58	Documento criado por ORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	
06 FEV. 2026 16:46:49	DUO TELECOM LTDA (E-mail: fernando@duotel.com.br, CPF: 71287.440.001-35) assinou este documento. IP de Origem: 189.97.241.85. Geolocalização: [-5.086403, -42.8099466].	
09 FEV. 2026 13:09:22	CASSANDRA DE SOUZA RAMOS (E-mail: cassandra.ramos@oratelecom.com.br, CPF: 428.976.373-15) assinou este documento. IP de Origem: 177.107.18.81. Geolocalização: [-5.0562313, -42.8214294].	
09 FEV. 2026 13:58:08	EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES (E-mail: eduardo@oratelecom.com.br, CPF: 674.074.203-00) assinou este documento. IP de Origem: 177.107.18.81. Geolocalização: [-5.056267135820934, -42.82155737052678].	
	Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature em conformidade com a MP 2.200-2/2001 de acordo com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)	

TERMO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA (EILD)

& SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa concordância aos termos do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA (EILD)”, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Crateús-Ce, sob o n.º 17954; bem como aos termos do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Crateús-Ce, sob o n.º 17951.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES:										
Razão Social:	PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS LTDA					CNPJ:	17.901.688/0001-83			
Endereço:	Rua Alexandre Bonfim nº. 186			Bairro:	Centro			Cx. Postal:		
Complemento:				Cidade:	Independência		UF:	CE	CEP:	63.640-000
Telefone:	(88) 997010323			Site:	www.redeplanetanet.com.br		e-mail:	paulofarias@redeplanetanet.com.br		
Autorização na ANATEL (SCM):	ATO n.º 7533, de 12/12/2013 / Processo n.º 53500.017522/2013-07									

QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR SVA:										
Razão Social:	BIT LEVELS INTERNET SERVICE LTDA					CNPJ:	37.863.530/0001-73			
Endereço:	Rua Francisco Souza Torres nº. 105				Bairro:	Maratoan			Cx. Postal:	
Complemento:					Cidade:	Crateus	UF:	CE	CEP:	63.700-750
Telefone:	(88) 999730162				Site:	www.bitlevels.com.br		e-mail:	contato@bitlevels.com.br	

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):										
Razão Social:	FERNANDES & FILHO LTDA					CNPJ:	07.128.744/0001-35			
Representante Legal:	Fernando Wilson de Miranda Fernandes				E-mail:	atendimento@contadgestaocontabil.com.br				
Telefone (1):	(86) 9 9500-2100		Telefone (2):				Celular:	(86) 9 9500-2100		
Endereço:	Rua Areolino de Abreu, nº 1880			Bairro:	Centro			Cx. Postal:		
Complemento:				Cidade:	Teresina		UF:	PI	CEP:	64.000-180
ENDEREÇO DE COBRANÇA:										
Endereço:	Rua Areolino de Abreu, nº 1880			Bairro:	Centro			Cx. Postal:		
Complemento:				Cidade:	Teresina		UF:	PI	CEP:	64.000-180
Email:	atendimento@contadgestaocontabil.com.br			Telefone (1):	(86) 9 9500-2100		Telefone (2):			

OBJETO (SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA – EILD):									
Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pela OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES em favor do CLIENTE, dos Serviços de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), visando a disponibilização de uma infraestrutura de telecomunicações com a capacidade de transmissão de sinais digitais entre pontos fixos de interesse do CLIENTE, conforme topologia (pontos de interligação) delimitada no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, bem como de acordo com as cláusulas e condições constantes “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA (EILD)”.									

OBJETO (SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO)									
Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pelo PROVEDOR SVA em favor do CONTRATANTE, dos Serviços de Valor Adicionado efetivamente indicados e discriminados no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, de acordo com os termos e condições delimitadas no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO e no “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”.									

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO CLIENTE									
DO PLANO DO SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA – EILD									
Identificação do plano:		PLANO 100 MB		Vigência Contratual:		12 meses			
Velocidade:	Upload	100 MB		Tipo de Abordagem:	Ponta A:	LATITUDE: -3.74127, LONGITUDE: -38.51804			
	Download	100 MB			Ponta B:	LATITUDE: -3.74127, LONGITUDE: -38.51804			
Prazo de Ativação:		5 dias		Forma de Disponibilização dos Equipamentos			☐ Locação ☒ Comodato		
Endereço de Instalação		Ponta A:	LATITUDE: -3.74127, LONGITUDE: -38.51804						
		Ponta B:	LATITUDE: -3.74127, LONGITUDE: -38.51804						
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?							☒ SIM ☐ NÃO		

DO PLANO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO										
Tipo de Serviços de Valor Adicionado Contratado:			IP DEDICADO				Vigência Contratual:		24 meses	
Identificação do plano:		PLANO 100 MB		Metodologia de Cobrança:			(x) Fixo Mensal		() Por Consumo (95 Percentil)	
Banda Contratada (Velocidade/Capacidade):			100 MB			Valor do Mbps Adicional:		R\$ 13,00		
Prazo de Ativação:		5 dias			Forma de Disponibilização dos Equipamentos			() Locação		(x) Comodato
Quantidade de IP's Válidos:		Bloco de IP /24			Tipo de IP	(x) IP Fixo	() IP Dinâmico	Quantidade de MAC's		
Ponto de Distribuição dos Serviços de Valor Adicionado:										
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?						(X) SIM		() NÃO		

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE						
VALORES MENSAIS						
	EILD		Serviço de Valor Adicionado		Locação	Outros
Mensalidade	R\$		R\$			
Desconto	R\$		R\$			
TOTAL	R\$		R\$			
	TOTAL MENSAL A PAGAR:					R\$ 1.300,00

VALOR DE ATIVAÇÃO				
	EILD		Serviço de Valor Adicionado	Outros
Valor Único	R\$		R\$	
Desconto	R\$		R\$	
TOTAL	R\$		R\$	
	TOTAL A PAGAR PELA ATIVAÇÃO:			R\$ 0,00

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Ativação	Mensal	Ativação	() Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
20	-	15 dias após o vencimento	-	(x) Outros:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO
02	GBIC 40KM 10G	R\$ 300,00
01	PTO ROSETA	R\$ 16,00
01	CORDAO ÓPTICO SC/APC LC/UPC	R\$ 20,00
TOTAL		R\$ 336,00

FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Crateús/CE , excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:
Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do “ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA (EILD) ”, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Crateús-Ce, sob o n.º 17954 , que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.
Declaro ainda estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do “ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO ”, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Crateús-Ce, sob o n.º 17951 , que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.
Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas aos Planos de Serviço por mim escolhidos e disponibilizados pelas CONTRATADAS, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Crateús-Ce, 13 de Novembro de 2025

Assinatura das partes:

PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS LTDA.
OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES

BIT LEVELS INTERNET SERVICE LTDA.
PROVEDOR SVA

FERNANDES & FILHO LTDA
CLIENTE

Testemunha:
Nome:
CPF/ CI:
Endereço:

Testemunha:
Nome:
CPF/ CI:
Endereço:

ANEXO I – TERMO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

DADOS DO CONTRATANTE					
Razão Social / Nome	FERNANDES & FILHO LTDA				
Representante Legal	Fernando Wilson de Miranda Fernandes	E-mail	atendimento@contadgestaocontabil.com.br		
CNPJ / CPF	07.128.744/0001-35	IE			
Endereço	Rua Areolino de Abreu, n° 1880	Compl.		CEP	64.000-180
Cidade	Teresina	Bairro	Centro	Estado	Piauí
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO					
Endereço	Rua João Cordeiro, n° 2365	Compl.		CEP	60.110-535
Cidade	Fortaleza	Bairro	Joaquim Távora	Estado	Ceará
Telefone	(86) 9 9500-2100	Fax			
Responsável	Fernando Wilson de Miranda Fernandes	E-mail	atendimento@contadgestaocontabil.com.br		
INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS ATIVADOS					

O CONTRATANTE acima qualificado declara que os serviços acima discriminados foram **ATIVADOS** na presente data, sem restrições.

O presente anexo é parte integrante do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, sendo parte integrante e formando um só instrumento para os fins de direito.

Crateús-Ce, 13 de Novembro de 2025

FERNANDES & FILHO LTDA
 Fernando Wilson de Miranda Fernandes

ANUÊNCIA:

BIT LEVELS INTERNET SERVICE LTDA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:
 Endereço:

 Nome:
 CPF:
 Endereço:

ANEXO
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS
Service Level Agreement - SLA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1. O presente Acordo de Níveis de Serviços tem por objetivo o comprometimento mútuo das partes em relação às obrigações definidas no Contrato, de acordo com os parâmetros de qualidade abaixo descritos.

1.2. Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (*Service Level Agreement*), para efeito do presente Anexo, o nível de desempenho técnico dos serviços prestados por uma parte à outra.

1.3. Este Acordo constitui instrumento “Anexo” ao “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**” e ao “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA (EILD)**”, sendo parte integrante e formando um só instrumento para os fins de direito. Na hipótese de divergências de interpretação das cláusulas deste Acordo, em relação às cláusulas contratuais, prevalecem as cláusulas do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**” e “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE LINHA DEDICADA (EILD)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – NÍVEIS DE SERVIÇOS ACORDADOS

2.1. Cada parte, desde que observadas as obrigações a cargo da outra parte previstas no Contrato, no presente Acordo e demais documentos integrantes do presente instrumento, se compromete a manter um SLA (*Service Level Agreement* – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de 99,5%, ressalvadas ainda as hipóteses de limitação de responsabilidade previstas no Contrato e neste Acordo.

2.2. Para fins do Contrato e do presente Acordo de Níveis de Serviços, deverá ser considerado como indisponível somente o tempo de interrupções ou instabilidades não programadas ou ocorridas por período superior ao acordado para a manutenção preventiva. As manutenções preventivas e respectivos períodos de interrupção ou instabilidade deverão ser previamente comunicados por uma parte à outra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou via e-mail.

2.3. Da mesma forma, não serão considerados períodos de indisponibilidade e não influem na garantia de desempenho prevista no Item 2.1, as seguintes hipóteses de interrupções:

2.3.1. Interrupções ou instabilidades inferiores a 30 (trinta) minutos consecutivos;

2.3.2. Interrupções ou instabilidades programadas, desde que informadas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por escrito ou via e-mail.

2.3.3. Interrupções ou instabilidades ocasionadas por operação inadequada dos equipamentos pela parte usuária da infraestrutura, seus empregados, subcontratados, representantes, prepostos e/ou clientes;

2.3.4. Interrupções ou instabilidades por falhas nos equipamentos do cliente, ou de terceiros;

2.3.5. Quando as interrupções ou instabilidades forem resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil em vigor, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – TIPOS DE INCIDENTE

3.1. Define-se como incidente todo e qualquer evento que não faz parte da operação padrão da infraestrutura, que causa ou pode causar interrupção e ou instabilidade nos serviços prestados, ressalvadas as hipóteses de limitação de responsabilidade previstas no Contrato e presente Acordo.

3.2. Para efeito de contagem das métricas de disponibilidade e tempo de reparo da infraestrutura, deverão ser considerados os seguintes tipos de Incidente:

3.2.1. Incidente de Severidade crítica: quando ocorre a indisponibilidade total;

3.2.2. Incidente de Severidade Alta: quando ocorre perda de performance;

3.2.3. Incidente de Severidade Normal: quando não compromete a usabilidade e performance.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Define-se como requisição de serviço toda e qualquer solicitação de uma parte à outra para suporte, entrega, informação, conselho ou documentação, que não seja fruto de uma falha na infraestrutura contratada, sendo classificados em três tipos:

4.1.1. Tipo A: não implicam alterações na infraestrutura;

4.1.2. Tipo B: implicam alterações na infraestrutura;

4.1.3. Tipo C: implicam em profundas alterações na infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – TEMPO DE REPARO DE INCIDENTES

5.1. O Tempo de Reparo é o tempo corrente desde a abertura do chamado por uma parte, reportando a ocorrência de determinado incidente que cause interrupção, instabilidade ou redução da qualidade, até a completa resolução do problema ou reestabelecimento da infraestrutura locada.

5.2. O tempo de reparo por interrupção ou redução de qualidade será o seguinte:

Tipo de Incidente (*)	Tempo de Reparo
Severidade Crítica	Até 6 horas
Severidade Alta	Até 12 horas
Severidade Normal	Até 24 horas

5.3. Caso detectado que o incidente foi originado do uso impróprio ou operação indevida executada pela parte usuária, poderá a prestadora de serviços cobrar da outra parte uma remuneração adicional, de acordo com o volume de horas despendidas na correção do problema. Para tal, as partes estabelecem, em comum acordo, que será adotado o valor/hora de R\$ 100,00 (cem reais)

CLÁUSULA SEXTA – TEMPO PARA SOLUÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. O tempo para a solução das Requisições de Serviço dependerá do Tipo e da complexidade da requisição apresentada pelo Cliente à Contratada, e será informado oportunamente pela Contratada ao Cliente, a exclusivo critério da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS

7.1. O CLIENTE poderá solicitar relatórios específicos sobre a disponibilidade da infraestrutura. Tais relatórios serão requisitados, por escrito, que deverá encaminhá-los à parte solicitante no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Crateús-CE, 13 de Novembro 2025

Assinatura das partes:

PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS LTDA - ME (CONTRATADA)	FERNANDES & FILHO LTDA (CLIENTE)
Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:

CONTRATO DE LINK.pdf

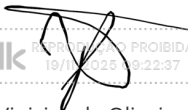
Documento número #65c2e882-f577-46f4-94eb-118386378197
Hash do documento original (SHA256): 06e3bdcfd9306be135c3bda9c1a36d10c4404476a369e6c687a4db58bfeea3c2

Assinaturas

✓ **Fernando Wilson de Miranda Fernandes**
CPF: 065.987.403-20
Assinou como parte em 13 nov 2025 às 09:08:51


Fernando Wilson de Miranda Fernandes

✓ **Paulo Vinicius de Oliveira Farias**
CPF: 018.174.443-01
Assinou como parte em 19 nov 2025 às 09:23:28


Paulo Vinicius de Oliveira Farias

Log

- 13 nov 2025, 08:54:54

Operador com email contato@redeplanetanet.com.br na Conta 921e2484-d9d5-4df6-b569-cb998f3e55f7 criou este documento número 65c2e882-f577-46f4-94eb-118386378197. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2025 (08:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 nov 2025, 08:56:45

Operador com email contato@redeplanetanet.com.br na Conta 921e2484-d9d5-4df6-b569-cb998f3e55f7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2025 (13:34).
- 13 nov 2025, 08:56:45

Operador com email contato@redeplanetanet.com.br na Conta 921e2484-d9d5-4df6-b569-cb998f3e55f7 adicionou à Lista de Assinatura: paulofarias@redeplanetanet.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA FARIAS.
- 13 nov 2025, 08:56:45

Operador com email contato@redeplanetanet.com.br na Conta 921e2484-d9d5-4df6-b569-cb998f3e55f7 adicionou à Lista de Assinatura: andressa@redeplanetanet.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRESSA RAYANE RODRIGUES DA SILVA e CPF 055.785.953-08.

13 nov 2025, 08:56:45	Operador com email contato@redeplanetanet.com.br na Conta 921e2484-d9d5-4df6-b569-cb998f3e55f7 adicionou à Lista de Assinatura: bruna@duotel.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
13 nov 2025, 08:56:45	Operador com email contato@redeplanetanet.com.br na Conta 921e2484-d9d5-4df6-b569-cb998f3e55f7 adicionou à Lista de Assinatura: fernando@duotel.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
13 nov 2025, 09:08:51	Fernando Wilson de Miranda Fernandes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@duotel.com.br. CPF informado: 065.987.403-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a90e15(...), vide anexo manuscript_13 nov 2025, 09-08-47.png. IP: 45.188.151.11. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.086175939435121 e longitude -42.80994161668559. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 nov 2025, 09:23:28	Paulo Vinicius de Oliveira Farias assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulofarias@redeplanetanet.com.br. CPF informado: 018.174.443-01. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1a6e36(...), vide anexo blob. IP: 168.181.12.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.192843007054387 e longitude -40.66731583350003. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 dez 2025, 16:13:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 65c2e882-f577-46f4-94eb-118386378197.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 65c2e882-f577-46f4-94eb-118386378197, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Fernando Wilson de Miranda Fernandes

Assinou o documento enquanto parte em 13 nov 2025 às 09:08:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a90e15(...)



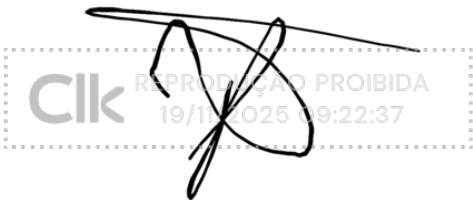
Fernando Wilson de Miranda Fernandes
manuscript_13 nov 2025, 09-08-47.png

Paulo Vinicius de Oliveira Farias

Assinou o documento enquanto parte em 19 nov 2025 às 09:23:28

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1a6e36(...)



Paulo Vinicius de Oliveira Farias
blob



Retomada com tranquilidade e segurança.

PRONTOMED

CNPJ 63.326.243/0002-15

Atestamos, a pedido da interessada e para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado e execução, que a empresa "Tecnotel"- FERNANDES & FILHO LTDA, CNPJ 07.128,744/0001-35, estabelecida na R. AEROLINO DE ABREU, N 1880 B – Bairro: Centro, Teresina-PI – CEP: 64000-180, presta serviços para ao HOSPITAL MEDIMAGEM S/A, hospital de renome, em sua sessão de PRONTOMED ADULTO, inscrito sob o CNPJ 63.326.243/0002-15, com sede na Rua Paissandu, 1842, Centro/Sul Teresina – PI, decorrente do processo de Locação e prestação de serviços de Central Telefonica Inteligente – Tipo PABX, com 300 (trezentos) ramais, e suporte técnico para a sede do PRONTOMED ADULTO.

Atestamos ainda a aptidão de desempenho e atestado de execução do contrato.

Certificamos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina Pi, 15 de Março de 2022

**REPRESENTANTE TÉCNICO DO HOSPITAL MEDIMAGEM S/A
CONTRATANTE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FERNANDES & FILHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35, estabelecida na Rua Areolino de Abreu, nº 1880 B, Bairro Centro, na cidade de Teresina, Estado de PI, presta serviços ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, cujo CNPJ é nº 06.669.170/0001-40, situada na Avenida Pedro Freitas, Nº 1000, Bairro Vermelha, Teresina/Piauí, detém qualificação técnica para prestação de serviços de telefonia digital, PABX em nuvem com instalação e manutenção.

Certificamos também que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina – PI, 26 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Álvaro Mendes, n. 2294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CLC/ASSGECONT

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação, que a aptidão de desempenho e a execução contratual, referente à contratação da empresa, à época, denominada **Fernandes & Filho Ltda, e atualmente Duo Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.128.744/0001-35, com sede na Rua Areolino de Abreu 1880, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-180, **referente ao Contrato 36/2022, PARA O PERÍODO DA PRIMEIRA VIGÊNCIA (08/08/2022 a 08/08/2023)**, cujo **objeto** é o fornecimento de equipamentos e serviço de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem, para todas as unidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), celebrado com a **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, **foram realizadas com êxito, conforme detalhado no quadro abaixo e constantes do Processo SEI 19.21.0010.0007431/2021-95:**

EMPRESA VENCEDORA: FERNANDES & FILHO LTDA

CNPJ: 07.128.744/0001-35

ENDEREÇO: RUA AEROLINO DE ABREU 1880, CENTRO, TERESINA PI

REPRESENTANTE: FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES FILHO

CPF: *.025.593-** RG Nº. 1382*** SSP/PI**

FONE: (86) 99500-2100

E-MAIL: : fernando@duotel.com.br

CONTRATO 36/2022

PARA 1ª VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/08/2023

Item	Especificação	QTD MINUTOS	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Implantação/Configuração/Treinamento (Ferramenta Gestão)	1	R\$ 65.000,00	-	R\$ 65.000,00
2	Suporte e manutenção - Sob demanda	1	R\$ 240,00	-	R\$ 240,00
3	Telefone de mesa tipo Intermediário + Licenças Premium + Ligações Nacionais até 5 aparelhos	546	R\$ 69,60	R\$ 38.001,60	R\$ 456.019,20
4	Assinatura	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
5	Local Fixo	1.200	R\$ 0,03	R\$ 36,00	R\$ 432,00

6	Local Móvel	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
7	LDN Fixo	1.800	R\$ 0,06	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
8	LDN Móvel	4.400	R\$ 0,30	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
9	Ligação Internacional - Minutos/Mês	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
Valor Total		R\$ 548.547,20 (Quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)			

Registramos, também, conforme informado pela **Equipe de fiscalização do contrato nº 36/2022/PGJ/PI**, composta pelos servidores Ítalo Garcia Araújo Nogueira, João Carlos Barbosa dos Santos e Jossellini dos Santos Sousa, nomeados por meio da **Portaria PGJ/PI nº 4.184/2024**, que os bens fornecidos e os serviços prestados ***encontram-se em plena conformidade com as especificações técnicas contratuais, sendo executados de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade exigidos, sem registros de ocorrências, restrições ou recomendações, e em observância aos prazos estabelecidos***, visto que o contrato foi prorrogado, por meio do Termo Aditivo 01, por mais 48 (quarenta e oito) meses, encontrando-se, portanto, em vigência até 08/08/2027.

Teresina - PI, 10 de abril de 2026.

Mirla Fernanda da Mota Uchôa Petit
Assessora de Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **MIRLA FERNANDA DA MOTA UCHOA PETIT**, **Assessor(a) Técnico**, em 10/04/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1331929** e o código CRC **4CC64588**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí
Serviço de Logística Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1/2026

Processo nº 25015.000690/2022-82

Interessado: Duo Telecom Ltda.

A Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí-SMSA/PI, por intermédio do Serviço de Logística Administrativa-SELOA, com sede na Rua Magalhães Filho, 519, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0191-02, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa Duo Telecom Ltda., CNPJ: 07.128.744/0001-35, situada na Rua Areolino de Abreu, 1880-B, Centro, Teresina – PI, prestou satisfatoriamente, na qualidade de CONTRATADA, os serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada IP com estrutura de Comunicações Unificadas e Central Telefônica em Nuvem com Ramal Premium, bem como o fornecimento de Terminais IP (aparelhos telefone IP), para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí – SEMS/PI, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade
1	Implantação/Configuração/Treinamento (Ferramenta de Gestão)	01
2	Central telefônica em nuvem com PABX + IP + Ramal Premium (estimado)	60
3	Link MPLS (mensal)	12

O referido contrato foi celebrado sob o Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, vinculado ao Processo nº 25015.000690/2022-82 com a vigência iniciada em 14 de fevereiro de 2023 e segue até a presente data.

Os serviços foram executados a contento, atendendo às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, sem registro de ocorrências que desabonem a conduta técnica ou comportamental da empresa contratada.

O presente Atestado é expedido em atendimento a solicitação da empresa interessada, para fins de comprovação de aptidão técnica perante terceiros.

(documento assinado eletronicamente)

Domingos Alves Neto

Chefe do Serviço de Serviço de Logística Administrativa - SELOA
Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Alves Neto, Chefe do Serviço de Logística Administrativa**, em 09/04/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054586425** e o código CRC **E4C03999**.

Referência: Processo nº 25015.000690/2022-82

SEI nº 0054586425

Serviço de Logística Administrativa - SELOA/PI
Rua Magalhães Filho, nº 519 - Bairro Centro-Norte, Teresina/PI, CEP 64000-128
Site - portal.saude.gov.br

**DUO TELECOM LTDA**

CNPJ: 07.128.744/0001-35

IE: 19.458.994-3

Contato: 0800 086 2200

E-mail: licitacoes@duotel.com.br

Endereço: R. Areolino de Abreu, 1880 B, Centro - Teresina, PI - CEP 64.000-180

PROPOSTA COMERCIAL

Teresina, 10 de fevereiro de 2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada IP com estrutura de Comunicações Unificadas e central telefônica em nuvem com ramal premium (estimado), bem como o fornecimento de terminais IP (aparelhos telefone IP) para Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí-SEMS/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Órgão:

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Central Telefônica em nuvem com PABX + IP + Ramal Premium (estimado ¹)	60	R\$ 15,91	R\$ 954,60	R\$ 11.455,20
2	Link MPLS (mensal)	12	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor Total 12 meses					R\$ 17.455,20

Valor Total por Extenso: Dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos.

Validade da Proposta: 120 dias

Declaro de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta proposta, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Atenciosamente,

Fernando Wilson de Miranda Fernandes

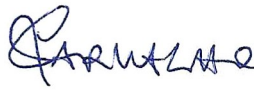
Sócio e Diretor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FERNANDES & FILHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35, estabelecida na Rua Areolino de Abreu, nº 1880 B, Bairro Centro, na cidade de Teresina, Estado de PI, presta serviços a TECNOTEL SOLUCOES EM TELEFONIA LTDA, cujo CNPJ é nº 38.495.217/0001-92, situada na Av Avenida 5, Cohab Anil II, São Luis-MA, CEP 65.052-790, atende a empresa com prestação de serviços de telefonia digital (PABX em nuvem) fornecendo instalação e manutenção desde 07/01/2019 e detém qualificação técnica para prestação de serviços contratados.

Certificamos também que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Luis – MA, 13 de dezembro de 2022.

  e 

CONTRATANTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que, a empresa **DUO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.128.744/0001-35, estabelecida sua sede na Rua Areolino de Abreu, 1880, Centro – Teresina-PI, CEP 64000-180, presta serviços para a empresa privada **VIRTEX TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, estabelecida na Rua Francisco Prota, 138 - Centro, Picos - PI, 64600-026, decorrente do **contrato de prestação de serviços telefônicos fixo comutado – STFC, modalidade de E1 Digital de sinalização ISDN com 500 canais com 1.000 DDRs e ligações ilimitadas para todo o Brasil, fixo e móvel**. Contrato este vigente desde 27 de outubro de 2020 e que se estende até a presente data.

Atestamos ainda a aptidão de desempenho e atestado de execução do contrato.

Certificamos também que, as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina – PI, 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente;

VIRTEX TELECOM LTDA
CNPJ: 05.439.562/0001-50 – I.E. 194552888
Rua Francisco Prota, 138, Centro, Picos - PI
CEP: 64.600-026
virtex@virtex.com.br
0800 089 0089